

Edital 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	LUIS ANTONIO NAIBO	23/06/2025 10:37 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23476.000308-2025-21

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90033/2022

CONTRATANTE (UASG)

(158125)

OBJETO

Eventual aquisição de Ferramentas para atender as necessidades nos setores de infraestrutura, manutenção patrimonial, serviços de TI e dos laboratórios dos cursos de qualificação ofertados pelo Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Ibirama, Campus Fraiburgo, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio e Campus Videira.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 271.618,08

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

(Processo Administrativo nº **23476.000308-2025-21**)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Catarinense – Campus São Francisco do Sul, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediado na Rodovia Duque de Caxias, nº 6628, SC 415, Iperoba, São Francisco do Sul - SC realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de ferramentas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.9.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item **3.9.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.4 e 3.9.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens **3.9.4 e 3.9.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item **3.9.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*

4.2. *Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*

4.3. *O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional .

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,00 (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A9] [A10]

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance

ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20% (vinte por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por em formato digital desde que seja possível a verificação de autenticidade.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (Cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (Cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.ifc.edu.br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **10% (Dez por cento)** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **20% (vinte por cento)** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15** (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5** (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20** (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20** (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail compras.sfs@ifc.edu.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão**, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.ifc.edu.br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apendice do Anexo I - Quantitativos por campi

16.11.1.3. Apendice do Anexo I - Endereços de entrega.

16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3 Anexo III - Modelo da proposta de Preços

16.11.3. Anexo IV – Termo de Ciência e concordância;

São Francisco do Sul, SC, 02 de Junho de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS ANTONIO NAIBO

Agente de contratação

MARIO FELIPE CIPRIANO BORGES DA COSTA

Membro da comissão de contratação

ADALTO AIRES PARADA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO II - Modelo Proposta de Precos.docx (98.06 KB)
- Anexo II - ANEXO III Minuta - ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.pdf (237.19 KB)
- Anexo III - ANEXO IV -TERMO DE CIENCIA E CONCORDANCIA.docx (27.77 KB)
- Anexo IV - ANEXO I - TR_158125-000125-2025.zip (955.08 KB)

Termo de Referência 125/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
125/2025	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	LUIS ANTONIO NAIBO	02/06/2025 14:57 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23476.000308-2025-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Eventual aquisição de Ferramentas para atender as necessidades nos setores de infraestrutura, manutenção patrimonial, serviços de TI e dos laboratórios dos cursos de qualificação ofertados pelo Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Ibirama, Campus Fraiburgo, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio e Campus Videira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CATMAT/ CATSER	Item PE	Unidade de Medida	Descrição	Média Orçamento	CUSTO Estimado TOTAL	Qtd Total
373746	1	Unidade	ALAVANCA LISA REDONDA Em AÇO CARBONO ou AÇO ESPECIAL FORJADO e TEMPERADO, ou AÇO LAMINADO, ou FERRO DEVE POSSUIR: - TALHADEIRA para corte em uma extremidade - PONTEIRO para golpe na outra extremidade Medida mínima 1" x 1,80 m.	R\$ 134,3200	R\$ 1.074,56	8
615982	2	UNIDADE		R\$ 64,0067	R\$ 768,08	12

			Alicate BOMBA DE ÁGUA 10" Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com isolamento elétrico de 1000 V.			
251600	3	Unidade	Alicate CORTE DIAGONAL RENTE 5". Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO Com cabo em plástico e/ou emborrachado Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 42,5500	R\$ 936,10	22
310378	4	Unidade	Alicate de BICO CURVO MEIA-CANA 6" Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com isolamento 1.000 V. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 47,7233	R\$ 1.765,76	37
410870	5	Unidade	Alicate de BICO LONGO 6" Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com isolamento 1.000V. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 33,8551	R\$ 981,80	29
336881	6	Unidade	Alicate de CORTE DIAGONAL 6" Fabricado AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com isolamento 1000 V. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 49,3077	R\$ 936,85	19
288270	7	Unidade	Alicate de PRESSÃO 10" Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM Com mordente TRIANGULAR tipo GRIP. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 42,0833	R\$ 1.052,08	25
393437	8	Unidade	Alicate DESCASCADOR DE FIO 8" com AUTO AJUSTE Fabricado em AÇO ou AÇO CARBONO ou AÇO ESPECIAL. Com capacidade MÍNIMA de desencapamento e de corte com regulagem de 0,2 mm² até 6,0 mm². Deve possuir cabo revestido em plástico e/ou emborrachado.	R\$ 84,1375	R\$ 1.682,75	20
444762	9	Unidade	Alicate para ANEL EXTERNO BICO CURVO 7" Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 47,2167	R\$ 377,73	8
374344	10	Unidade		R\$ 42,1300	R\$ 337,04	8

			Alicate para ANEL EXTERNO BICO RETO 5" Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Pedido Mínimo 2 Unidades			
444763	11	Unidade	Alicate para ANEL EXTERNO BICO RETO 7" Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 42,0900	R\$ 168,36	4
444763	12	Unidade	Alicate para ANEL EXTERNO BICO RETO 9" Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 56,3117	R\$ 225,25	4
444762	13	Unidade	Alicate para ANEL INTERNO BICO CURVO 7" Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 42,4300	R\$ 84,86	2
445991	14	Unidade	Alicate para ANEL INTERNO RETO 7" Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 40,3000	R\$ 161,20	4
618794	15	Unidade	Alicate para ANEL INTERNO RETO 9" Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 55,3933	R\$ 110,79	2
468615	16	Unidade	Alicate para CORTAR PISOS e AZULEJOS 8" Com riscador , de METAL DURO ou AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com proteção em plástico e/ou emborrachado Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 32,5667	R\$ 130,27	4
451988	17	Unidade	Alicate PEGADOR TENAZ Com mordente de perfil plano. Fabricado AÇO ESPECIAL ou AÇO ou AÇO CARBONO. Com acabamento escurecido. Com comprimento de 400mm.	R\$ 427,9367	R\$ 855,87	2
255833	18	Unidade	Alicate PORTA ELETRODO UNIVERSAL Com capacidade mínima de 400 amperes.	R\$ 31,2833	R\$ 312,83	10

			Sessão de cabo (mm²): 50 à 70. Cabo com proteção em plástico e/ou emborrachado. Pedido Mínimo 2 Unidades			
441194	19	Unidade	Alicate REBITADOR 10" Cabo com proteção em plástico e/ou emborrachado. Deve vir acompanhado de 4 bicos para os seguintes tamanhos de rebites: Ø2,4mm; Ø3,2mm; Ø4,0 mm Ø4,8 mm Deve possuir CHAVE para troca dos bicos. Fabricado em AÇO ou AÇO CARBONO ou AÇO ESPECIAL. Pedido Mínimo 4 Unidades	R\$ 22,4733	R\$ 584,31	26
445372	20	Unidade	Alicate UNIVERSAL 8" . Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com proteção em plástico e/ou emborrachado com isolamento de 1.000V. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 34,5283	R\$ 1.933,59	56
251453	21	Unidade	Alicate de FAZENDEIRO 10" Fabricado em Aço Carbono ou Aço Especial ou Aço Cromo Vanádio. Cabo com proteção em plástico e/ou emborrachado.	R\$ 63,6033	R\$ 1.399,27	22
452422	22	Unidade	Ancinho 3 Dentes , com Cabo, comprimento 19,5 cm, e largura de 3,5cm	R\$ 10,8933	R\$ 261,44	24
213884	23	Unidade	Ancinho CURVO Fabricado em AÇO ou AÇO CARBONO ou AÇO TEMPERADO. Com no mínimo 16 dentes. Deve vir com cabo em madeira com no mínimo 1,20m de comprimento. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 32,4167	R\$ 1.945,00	60

311040	24	Unidade	ARCO de SERRA 12" Fabricado em AÇO ou AÇO TUBULAR. Cabo fechado e anatômico com revestimento em plástico e/ou emborrachado. Com tensionador de lâmina. Deve vir acompanhado com uma lâmina bimetálica compatível. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 39,6967	R\$ 793,93	20
221154	25	Unidade	ARRANCADOR DE INÇO Fabricado em AÇO ou AÇO CARBONO ou AÇO ESPECIAL. Deve vir com cabo de madeira comprimento total mínimo de 28cm. Pedido Mínimo 5 Unidades	R\$ 13,2500	R\$ 1.060,00	80
313112	26	Unidade	BROCA 3 PONTAS 10 mm para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 5,9033	R\$ 472,27	80
477933	27	Unidade	BROCA 3 PONTAS 12 mm para MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 6,5900	R\$ 395,40	60
378090	28	Unidade	BROCA 3 PONTAS 3 mm para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação. Pedido Mínimo 40 unidades.	R\$ 1,2767	R\$ 153,20	120
378091	29	Unidade	BROCA 3 PONTAS 4 mm para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação. Pedido Mínimo 40 unidades.	R\$ 1,6417	R\$ 262,67	160
378093	30	Unidade	BROCA 3 PONTAS 5 mm para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação. Pedido Mínimo 40 unidades.	R\$ 2,2533	R\$ 360,53	160

378098	31	Unidade	BROCA 3 PONTAS 6 mm para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação. Pedido Mínimo 40 unidades.	R\$ 3,2867	R\$ 525,87	160
378098	32	Unidade	BROCA 3 PONTAS 7 mm para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação. Pedido Mínimo 30 unidades.	R\$ 4,2617	R\$ 426,17	100
378099	33	Unidade	BROCA 3 PONTAS 8 mm para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação. Pedido Mínimo 30 unidades.	R\$ 3,7100	R\$ 482,30	130
454300	34	Unidade	BROCA 3 PONTAS 9 mm para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 4,3983	R\$ 263,90	60
457550	35	Conjunto	Broca CHATA para MADEIRA Conjunto com no mínimo 6 peças. Fabricada em AÇO ou AÇO ESPECIAL ou AÇO CARBONO Dimensões de: 3/8", 3/4", 1/2", 5/8", 7/8", 1". Pedido Mínimo 5 unidades.	R\$ 30,4800	R\$ 1.859,28	61
358829	36	Unidade	Broca de CENTRO DIÂMETRO 1,6mm x 4mm Fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS). Padrão DIN 333A. Pedido Mínimo 15 unidades.	R\$ 21,2633	R\$ 1.275,80	60
477939	37	Unidade	Broca de CENTRO DIÂMETRO 2,5 mm x 6,3mm Fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS). Padrão DIN 333A. Pedido Mínimo 10 unidades.	R\$ 14,4967	R\$ 289,93	20

358830	38	Unidade	Broca de CENTRO DIÂMETRO 3,15 mm x 8mm Fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS). Padrão DIN 333A. Pedido Mínimo 10 unidades.	R\$ 16,4467	R\$ 164,47	10
477940	39	Unidade	Broca de CENTRO DIÂMETRO 4mm x 10mm Fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS). Padrão DIN 333A. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 23,9933	R\$ 143,96	6
477523	40	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 0,7 mm. Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 40 unidades.	R\$ 3,1517	R\$ 346,68	110
477523	41	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 0,8mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 40 unidades.	R\$ 1,8183	R\$ 290,93	160
288483	42	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 1,5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 40 unidades.	R\$ 1,9550	R\$ 391,00	200
477524	43	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 10,2 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 8 unidades.	R\$ 22,9550	R\$ 367,28	16
242970	44	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 10mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 10 unidades.	R\$ 6,9783	R\$ 383,81	55
312631	45	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 13,5 mm Com haste cilíndrica Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 25,0733	R\$ 451,32	18

302029	46	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 14 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 21,6333	R\$ 584,10	27
477526	47	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 14,5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 23,6033	R\$ 283,24	12
302033	48	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 15 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 23,2967	R\$ 1.560,88	67
477527	49	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 15,5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 26,9300	R\$ 1.400,36	52
302031	50	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 16 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 25,1333	R\$ 1.457,73	58
302027	51	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 16,5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 38,5100	R\$ 1.617,42	42
302027	52	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 17 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 28,6100	R\$ 1.487,72	52
302030	53	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 18 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 32,0667	R\$ 384,80	12

302026	54	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 19 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 44,4283	R\$ 533,14	12
452596	55	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 1mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 40 unidades.	R\$ 1,5633	R\$ 312,67	200
448271	56	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 2 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 40 unidades.	R\$ 1,6600	R\$ 332,00	200
449662	57	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 2,5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 40 unidades.	R\$ 1,3100	R\$ 366,80	280
321584	58	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 3 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 30 unidades.	R\$ 1,0567	R\$ 211,33	200
321588	59	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 3,5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 30 unidades.	R\$ 1,7167	R\$ 394,83	230
321589	60	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 4 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 2,4600	R\$ 492,00	200
362223	61	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 4,2 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 4,2500	R\$ 255,00	60

389933	62	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 4,5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 1,6933	R\$ 169,33	100
321587	63	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 2,2933	R\$ 458,67	200
321591	64	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 5,5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 3,2300	R\$ 193,80	60
389932	65	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 6 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 3,6533	R\$ 438,40	120
249511	66	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 6,5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 3,4133	R\$ 307,20	90
376339	67	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 6,75 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 8 unidades.	R\$ 7,4767	R\$ 508,41	68
321577	68	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 7 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 8 unidades.	R\$ 3,8633	R\$ 254,98	66
249510	69	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 7,5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 8 unidades.	R\$ 6,2967	R\$ 289,65	46

389928	70	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 8 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 8 unidades.	R\$ 5,8267	R\$ 355,43	61
291922	71	Unidade	BROCA VÍDIA 10mm PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 5,8200	R\$ 582,00	100
266212	72	Unidade	BROCA VÍDIA 12mm PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 4,6467	R\$ 371,73	80
354773	73	Unidade	BROCA VÍDIA 3mm PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 30 unidades.	R\$ 2,0000	R\$ 180,00	90
286502	74	Unidade	BROCA VÍDIA 4mm PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 30 unidades.	R\$ 2,2550	R\$ 270,60	120
286497	75	Unidade	BROCA VÍDIA 5mm PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 30 unidades.	R\$ 2,4583	R\$ 167,17	68
286498	76	Unidade	BROCA VÍDIA 6mm PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 30 unidades.	R\$ 3,5250	R\$ 528,75	150
304748	77	Unidade	BROCA VÍDIA 7 mm PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 30 unidades.	R\$ 3,8200	R\$ 229,20	60
358277	78	Unidade	BROCA VÍDIA 8mm PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 30 unidades.	R\$ 3,2933	R\$ 592,80	180
286500	79	Unidade	BROCA VÍDIA 9mm PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 6,4300	R\$ 257,20	40

327420	80	Unidade	Bucha de REDUÇÃO CONE MORSE 3 para CONE MORSE 2 Fabricado em AÇO ou AÇO TEMPERADO ou AÇO CEMENTADO. Pedido Mínimo 2 unidades.	R\$ 51,5967	R\$ 257,98	5
213920	81	Unidade	Caixa de FERRAMENTA METÁLICA BAÚ Pintada a pó na cor azul, preta ou cinza. Com UMA BANDEJA REMOVÍVEL com no mínimo 3 repartições. Deve permitir bloqueio de abertura da caixa com cadeado. Medidas mínimas da caixa: C x L x A: 49 x 15 x 15cm. Fabricada em chapa de aço ou aço carbono.	R\$ 69,1433	R\$ 1.521,15	22
358678	82	Unidade	Caixa de FERRAMENTA METÁLICA SANFONADA Com 5 GAVETAS Pintada a pó na cor azul, preta ou cinza. Deve possuir alças metálicas na parte superior da caixa. Deve permitir bloqueio de abertura da caixa com cadeado. Medidas mínimas da caixa: C x L x A: 49 x 19 x 19 cm. Fabricada em chapa de aço ou aço carbono.	R\$ 102,6300	R\$ 2.155,23	21
389055	83	Unidade	CANETA DETECTOR DE TENSÃO PORTÁTIL Fabricada em material plástico. Faixa de tensão de 90 a 1000 V CA. Deve possuir sinal de alerta luminoso e sonoro. Alimentado por pilha AAA. PILHAS NÃO INCLUSAS. Pedido Mínimo 3 unidades.	R\$ 19,3433	R\$ 444,90	23
268235	84	Unidade	Carrinho de mão extra forte com capacidade de 65 litros, com pneu maço, fabricado em chapa de aço 20, com bordas e eixo reforçado	R\$ 311,6767	R\$ 19.947,31	64
375766	85	Unidade		R\$ 859,7000	R\$ 21.492,50	25

			Carrinho de mão, modelo jiricão, com capacidade mínima de 140 litros , construído em chapa 16 com pneus com câmaras.			
483909	86	Unidade	Carrinho plataforma de madeira nas dimensões 100cmx50cmx25cm , com grades laterais, com pneus maciços	R\$ 1.494,6667	R\$ 13.452,00	9
269299	87	Unidade	CATRACA para ESTICAR ARAME LISO Tamanho T 7 Em aço zincado ou chapa galvanizada. Capacidade MÍNIMA de tração de 1.000 kgf. Capacidade MÍNIMA de enrolamento de 3 metros. Pedido Mínimo 10 unidades.	R\$ 8,3900	R\$ 2.181,40	260
602047	88	Unidade	Cavadeira ARTICULADA Fabricada em AÇO CARBONO e com CABO CABO EM MADEIRA. Tamanho MÍNIMO do cabo de 170cm.	R\$ 57,2667	R\$ 1.775,27	31
264901	89	Unidade	Cavadeira RETA Fabricada em AÇO CARBONO com CABO EM MADEIRA. Tamanhos mínimos do CABO de 150cm. Pedido Mínimo 2 Unidades.	R\$ 55,4633	R\$ 2.107,61	38
254449	90	Unidade	Chave CURVA ALICATE. Com comprimento MÍNIMO de 20cm. Fabricado em ferro fundido. Com pintura eletrostática. Com aberturas mínima entre 12mm e 45mm na boca principal.	R\$ 55,5667	R\$ 111,13	2
483651	91	Unidade	Chave de FENDA Tamanho: 3/16" x 6. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo em polipropileno injetado. Pedido Mínimo 15 unidades.	R\$ 5,7717	R\$ 848,44	147
468508	92	Unidade	Chave de FENDA para BORNES Tamanho 1/8 x 3" Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo em polipropileno injetado. Pedido Mínimo 10 unidades.	R\$ 4,8900	R\$ 366,75	75
			Chave de FENDA Tamanho 3/8" x 6			

620578	93	Unidade	Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo em polipropileno injetado. Pedido Mínimo 10 unidades.	R\$ 17,7067	R\$ 885,33	50
303358	94	Unidade	Chave INGLESA AJUSTÁVEL 12" Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Com cabeça polida, e abertura MÍNIMA da boca de 30mm.	R\$ 47,0550	R\$ 1.364,60	29
291877	95	Unidade	Chave para MANGUEIRA de INCÊNDIO Para engate rápido. Medidas 2.1/2" x 1.1/2". Fabricada em ALUMÍNIO, ou LATÃO, ou LATÃO FUNDIDO, ou LATÃO INDUSTRIAL. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 5,7233	R\$ 137,36	24
439066	96	Unidade	Chave para Porca ER 16 (Chave encaixe porta pinças). Fabricada em FERRO FUNDIDO ou FORJADA em ALTA RESISTÊNCIA ou AÇO ESPECIAL. Com 4 pinos. Proteção do cabo em plástico e/ou emborrachado. Pedido Mínimo 3 unidades.	R\$ 25,1967	R\$ 151,18	6
439066	97	Unidade	Chave para Porca ER 40 (Chave encaixe porta pinças). Com DIÂMETRO mínimo de 55mm. Fabricada em FERRO FUNDIDO ou FORJADA EM ALTA RESISTÊNCIA ou AÇO ESPECIAL. Com 4 pinos. Proteção do cabo em plástico e/ou emborrachado. Pedido Mínimo 2 unidades.	R\$ 36,9167	R\$ 516,83	14
614360	98	Unidade	Chave tipo PHILLIPS - Tamanho 1/8" x 3". Com cabo em polipropileno. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Pedido Mínimo 10 unidades.	R\$ 3,2600	R\$ 260,80	80
337132	99	Unidade	Chave tipo PHILLIPS - Tamanho 3/16" x 4" Com cabo em polipropileno. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Pedido Mínimo 10 unidades.	R\$ 4,9733	R\$ 457,55	92

615967	100	Unidade	Chave tipo PHILLIPS Tamanho 5/16" x 6" . Com cabo em polipropileno. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Pedido Mínimo 10 unidades.	R\$ 6,6767	R\$ 534,13	80
446265	101	Unidade	Chave tipo PHILLIPS Tamanho 1/4" x 6" Com cabo em polipropileno. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Pedido Mínimo 15 unidades.	R\$ 5,5433	R\$ 443,47	80
386812	102	Unidade	Chaves PARA CANO 18" (CHAVE DE GRIFO). Fabricada no corpo e mandíbulas em AÇO CROMO VANÁDIO, ou ALUMÍNIO, ou corpo em ALUMÍNIO e mandíbulas em AÇO CROMO VANÁDIO. Com abertura dos mordentes regulável.	R\$ 89,2300	R\$ 803,07	9
252528	103	Unidade	CINTO para FERRAMENTAS em COURO. Ajustável com presilha de fixação plástica. Deve possuir com no mínimo de 2 suportes em couro para ferramentas diversas, com um mínimo 10 bolsos. Pedido Mínimo 2 unidades.	R\$ 58,8067	R\$ 470,45	8
268844	104	Unidade	COMPRESSOR DE AR DIRETO Potência do motor:1/2 CV/HP Tensão: 220 V ou (bivolt) Frequência: 60 Hz DEVE VIR ACOMPANHADO: - 1 pistola para pintura - 1 pistola para limpeza 1 mangueira espiral de no mínimo 3 m (1 ponta rosca fêmea / 1 ponta engate rápido - ambos 1/4"). GARANTIA MÍNIMA: 1 ano a contar da data de ACEITE do produto.	R\$ 553,6000	R\$ 1.660,80	3
			Compressor de ar. Motor elétrico monofásico com potência mínima de 2 CV . Regime de utilização intermitente. Reservatório com capacidade mínima de 20 litros.			

481632	105	Unidade	Pressão máxima de operação: 120lbf/pol². Compressor com 1 pistão lubrificado. O produto deverá possuir rodas para transporte. O produto deverá possuir certificação de segurança emitida pelo INMETRO.	R\$ 1.014,1700	R\$ 2.028,34	2
440432	106	Unidade	CONE MORSE 2 - DIÂMETRO de 21 mm Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) Com haste CÔNICA. Padrão DIN 345	R\$ 74,7200	R\$ 74,72	1
447007	107	Unidade	CONE MORSE 2 - DIÂMETRO de 22 mm Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) Com haste CÔNICA. Padrão DIN 345.	R\$ 79,7367	R\$ 79,74	1
440432	108	Unidade	CONE MORSE 2 - DIÂMETRO de 23 mm Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) Com haste CÔNICA. Padrão DIN 345.	R\$ 75,1800	R\$ 75,18	1
603434	109	Unidade	CONE MORSE 3 - DIÂMETRO de 24 mm Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) Com haste CÔNICA. Padrão DIN 345.	R\$ 114,5567	R\$ 114,56	1
603432	110	Unidade	CONE MORSE 3 - DIÂMETRO de 25 mm Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) Com haste CÔNICA. Padrão DIN 345.	R\$ 116,6233	R\$ 116,62	1
445382	111	Conjto	CONJUNTO BITS PONTEIRAS Com 10 PEÇAS Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Encaixe para uso em parafusadeira sextavado 1/4" COMPOSTO por no MÍNIMO: 4 ponteiros de FENDA 6 ponteiros de PHILLIPS Pedido Mínimo 3 Conjuntos.	R\$ 13,7967	R\$ 386,31	28

462324	112	Unidade	CORTADOR MANUAL de CERÂMICA/PISOS e AZULEJO. Capacidade de corte mínimo de 48cm. BASE em chapa de AÇO CARBONO. Com pés antiderrapantes, com guias em alumínio e/ou aço carbono, com empunhadura plástica ou emborrachada. Deve possuir disco de corte em carboneto de tungstênio (WÍDIA).	R\$ 155,7333	R\$ 467,20	3
486324	113	Unidade	ENGRAXADEIRA MANUAL. Capacidade mínima de 400 Gramas de graxa. Com 2 ticos/extensão de acompanhamento: 1 rígido e 1 flexível. Fabricado em aço carbono, ou aço fundido, ou ferro fundido, ou alumínio. Com ou sem pintura. Deve possuir alavanca lateral com empunhadura para a mão em plástico/PVC, ou emborrachado.	R\$ 64,8733	R\$ 324,37	5
452370	114	Unidade	ENXADA Largura mínima de 18 cm e máxima 22 cm, altura mínima de 20 cm e máxima de 25 cm. Com olho compatível com o cabo de madeira. Com lâmina em AÇO ou AÇO DE CARBONO ou AÇO ESPECIAL. Com cabo de madeira com comprimento MÍNIMO de 120 cm. Pedido Mínimo 2 unidades.	R\$ 48,0617	R\$ 4.902,29	102
340002	115	Unidade	ENXADÃO LARGO Com largura MÍNIMA entre 14 cm e 17 cm, altura MÍNIMA entre 25 cm e máxima de 28 cm. Com lâmina em AÇO ou AÇO DE CARBONO ou AÇO ESPECIAL. Com olho compatível com o cabo de madeira. Cabo de madeira com no MÍNIMO 130 cm. Pedido Mínimo 2 unidades.	R\$ 43,3300	R\$ 2.903,11	67

395487	116	Unidade	Escada articulada 4x4. Escada fabricada em perfis de alumínio extrudado, constituída de 4 partes, com articulações em aço galvanizado com travamento automático. Permitir uso como escada de encosto, uso em montagem tipo A e montagem tipo andaime. Deverá possuir no mínimo 16 degraus. Carga máxima de trabalho de 150 Kg. Dimensões mínimas: Estendida: 4,10m ; Fechada: 1,10 m; Montagem A: 1,85m; Andaime: 1,10m. O produto deverá possuir certificação de segurança emitida pelo INMETRO	R\$ 413,5267	R\$ 7.443,48	18
392288	117	Unidade	ESCADA de FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL VAZADA com 26 DEGRAUS. Degraus tipo "D" Degraus em alumínio. Deverá possuir sistema de catracas para extensão e recolhimento do montante móvel. Deverá possuir sapatas de borracha antiderrapante. Acionamento do lance móvel manual por sistema de roldana (s) e corda. Altura aberta: mínimo de 7,60 m. Altura fechada: mínimo de 4 m. Deverá possuir no mínimo 26 degraus. Carga de trabalho: mínimo de 120kg.	R\$ 1.135,2267	R\$ 3.405,68	3
217673	118	Unidade	ESQUADRO 12". Fabricado em Aço Inox. Cabo em alumínio. Pedido Mínimo 5 unidades.	R\$ 22,5633	R\$ 338,45	15
215188	119	Unidade	FACÃO 13". Tipo para corte de cana de açúcar. Lâmina fabricada em AÇO ou AÇO DE CARBONO ou AÇO ESPECIAL. Deve vir com fio liso.	R\$ 44,0100		55

			Cabo de madeira fixado com rebites de alumínio. Comprimento total (lâmina + cabo) entre 45 cm e 65 cm. Pedido Mínimo 2 unidades.		R\$ 2.420,55	
246959	120	Unidade	FOICE PARA PASTO Fabricada em AÇO ou AÇO DE CARBONO ou AÇO ESPECIAL. Com comprimento máximo total da lâmina entre 35 cm e 45 cm, com largura total da lâmina entre 25 cm e 30 cm. Comprimento do CABO de MADEIRA entre 12 cm e 16 cm. Pedido Mínimo 2 unidades.	R\$ 25,8533	R\$ 646,33	25
396872	121	Unidade	FORCADO CURVO Com 4 DENTES Fabricada em AÇO ou AÇO DE CARBONO ou AÇO ESPECIAL. Com cabo de madeira na medida entre 120 cm e 160 cm. Pedido Mínimo 2 unidades.	R\$ 46,6800	R\$ 1.493,76	32
456834	122	Unidade	FRESA de TOPO 20mm Com 4 CORTES. Fabricada em AÇO RÁPIDO. Com comprimento total mínimo de 80 mm.	R\$ 136,1635	R\$ 272,33	2
456835	123	Unidade	FRESA de TOPO 25mm Com 6 CORTES. Fabricada em AÇO RÁPIDO. Com comprimento total mínimo de 80 mm.	R\$ 342,5967	R\$ 685,19	2
472144	124	Unidade	FRESA de TOPO RETO 10mm com 2 CORTES. Fabricada em METAL DURO. Com comprimento total mínimo de 60 mm.	R\$ 68,5533	R\$ 137,11	2
481812	125	Unidade	FRESA de TOPO RETO 10mm com 4 CORTES. Fabricada em METAL DURO. Com comprimento total mínimo de 60 mm.	R\$ 96,6556	R\$ 193,31	2

607383	126	Unidade	FRESA de TOPO RETO 12mm com 4 CORTES. Fabricada em METAL DURO. Com comprimento total mínimo de 60 mm.	R\$ 73,5167	R\$ 147,03	2
607385	127	Unidade	FRESA de TOPO RETO 6mm com 4 CORTES. Fabricada em METAL DURO. Com comprimento total mínimo de 50 mm.	R\$ 38,9667	R\$ 77,93	2
472148	128	Unidade	FRESA de TOPO RETO 8mm com 4 CORTES. Fabricada em METAL DURO. Com comprimento total mínimo de 55 mm.	R\$ 27,2600	R\$ 54,52	2
434465	129	Unidade	FURADEIRA MARTELETE ELÉTRICA Potência nominal mínima: 680W; Voltagem: 220V; Energia de impacto mínima: 2 joules; -Encaixe tipo SDS Plus; Diâmetro de perfuração em concreto, broca para martelo: 4-22mm; Diâmetro máximo de perfuração em madeira: 30mm; Diâmetro máximo de perfuração em concreto: 22mm Deve vir acompanhado: Maleta de armazenamento 01 Limitador de profundidade 01 Empunhadura Auxiliar, Jogo de brocas para concreto (diâmetros de 6, 8, 12.5 e 16 mm) GARANTIA MÍNIMA: 1 ano a contar da data de ACEITE do produto.	R\$ 526,2100	R\$ 5.788,31	11
346284	130	Unidade	GAVETA PLÁSTICA EMPILHÁVEL E/OU PARA ESTANTE nº 5 Nas cores preta, azul ou cinza. Com sistema de encaixe que permite uso sobreposto, embutido ou em estante específica. Com dimensões mínimas de: C x L x A: 24mm x 15mm x 11mm. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 4,6150	R\$ 92,30	20
			GAVETEIRO ORGANIZADOR Confeccionado em POLIESTIRENO			

266328	131	Unidade	Com no MÍNIMO 10 gavetas DIMENSÕES MÍNIMAS DO GAVETEIRO: (A X L P) - 25 CM X 20 CM X 22 CM. Fabricada em POLIESTIRENO transparente.	R\$ 230,9350	R\$ 7.620,86	33
606037	132	Unidade	GROSA MEIA CANA 10". Com cabo plástico, ou emborrachado, ou madeira. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 28,1067	R\$ 449,71	16
446447	133	Jogo	Jogo Chaves de Fenda e Phillips com no mínimo 06 peças. Composição mínima: 4 chaves de FENDA com as seguintes dimensões: 1/8 x 3" 3/16" x 4" 1/4 x 5" ou 1/4 x 6" 5/16" x 6" 2 chaves PHILLIPS com as seguintes dimensões: 1/8 x 3" 3/16 x 4" ou 3/16 x 3" Fabricadas em CROMO VANADIUM. Com cabo em polipropileno, ou PVC, ou PVC Injetado, ou injeção em borracha. Pedido Mínimo 2 unidades.	R\$ 34,3767	R\$ 1.271,94	37
322054	134	Conjunto	JOGO com 5 ESCAREADORES. Medidas: 1/4" 3/8" 1/2" 5/8" 3/4" Fabricado em AÇO RÁPIDO (HSS).	R\$ 86,5850	R\$ 86,59	1
450177	135	Jogo	JOGO de acessórios para MINI / MICRO RETIFICA. Acompanha maleta com tampa transparente. Composto no MÍNIMO por 180 PEÇAS.	R\$ 99,7133	R\$ 498,57	5

369411	136	Jogo	JOGO de BROCA Com no mínimo 25 PEÇAS Fabricado em AÇO RÁPIDO. Com medidas de 1 mm à 13 mm, com a seguinte composição mínima: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0 - 10,5 - 11,0 - 11,5 - 12,0 - 12,5 - 13,0 mm. Acondicionadas em caixa metálica.	R\$ 88,2800	R\$ 1.324,20	15
601852	137	Jogo	JOGO de CHAVE CANHÃO Com no MÍNIMO 12 peças Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Composto pelas seguintes medidas mínimas: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm. Proteção do cabo em plástico e/ou emborrachado.	R\$ 158,2667	R\$ 2.532,27	16
229604	138	Jogo	JOGO de chave COMBINADA Com no MÍNIMO 24 PEÇAS Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Com medidas distribuídas entre 6mm a 32mm. Deve possuir medidas iguais nas extremidades.	R\$ 533,1967	R\$ 10.130,74	19
279509	139	Jogo	JOGO de chave de PRECISÃO Com no MÍNIMO 7 peças. Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Com ponta magnetizada, com cabo em polipropileno e/ou revestido com borracha termoplástica. Deve estar acondicionado em estojo de plástico. Deve vir composto pelas seguintes medidas mínimas: 3 chaves FENDA: 1,5x50, 2x50, 2,5x50 e 3x50 mm. 2 chaves PHILLIPS: ph00x50, ph0x50 e ph1x50 mm. Pedido Mínimo 2 Jogos.	R\$ 40,2967	R\$ 402,97	10
486288	140	Jogo	JOGO de chave TORX TIPO L Modelo LONGO Fabricado EM AÇO CROMO VANÁDIO ou AÇO CROMO-MOBILIDÊNIO-VANÁDIO. Composto por no MÍNIMO com as seguintes 9 PEÇAS: t10 - t15 - t20 - t25 - t27 - t30 - t40 - t45 - t50 ou t7 - t8 - t9 - t10 - t15 - t20 - t25 - t30 - t40 Pedido Mínimo 2 Jogos.	R\$ 42,5717	R\$ 553,43	13

254527	141	Jogo	JOGO de Chaves ALLEN LONGA ABAULADAS Composto por no MÍNIMO 12 Peças. Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Para soltar parafusos com sextavado interno. Composto por no MÍNIMO pelas seguintes medidas: 1/16", 5/64", 3/32", 7/64" ou 7/16", 1/8", 9/64" 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" e 3/8". Pedido Mínimo 2 Jogos.	R\$ 50,6967	R\$ 1.013,93	20
299106	142	Jogo	JOGO de chaves de BIELA, tipo L, com no MÍNIMO 12 peças. Composto por no MÍNIMO com as seguintes medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19mm. Fabricado em AÇO ESPECIAL ou AÇO ESPECIAL NIQUELADO OU AÇO ESPECIAL CROMADO. Deve possuir medidas iguais dos dois lados. Para aplicação no aperto e desaperto de porcas e parafusos SEXTAVADOS.	R\$ 192,1350	R\$ 1.921,35	10
450010	143	Jogo	JOGO de EXTRATOR de PARAFUSOS. Fabricado em AÇO CARBONO ou AÇO ESPECIAL. Composto por no MÍNIMO 5 PEÇAS. Deve vir acompanhado de estojo plástico. Composto por no MÍNIMO com as seguintes medidas: 3.3, 5.3, 6.4, 8.8, 11.2mm. Deve remover porcas e parafusos com as seguintes medidas: m3, m6/ m6, m8/ m8, m10/ m10, m14/ m14, m18. Pedido Mínimo 5 Jogos.	R\$ 25,9483	R\$ 415,17	16

463214	144	Jogo	JOGO de LÂMINAS para SERRA TICO-TICO. Com no MÍNIMO 10 serras. Com ENCAIXE UNIVERSAL. Fabricadas em AÇO BIMETAL, ou AÇO MANGANÊS, ou AÇO RÁPIDO, ou AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO. Composto por no MÍNIMO com o seguinte: - lâminas para metal - lâminas multiuso - lâminas para madeira convencional - lâminas para madeira acabamento perfeito. Pedido Mínimo 2 Jogos.	R\$ 36,6017	R\$ 402,62	11
449092	145	Jogo	JOGO de LIMA AGULHA. Com cabo em plástico, ou emborrachado, ou em madeira. Composto por no MÍNIMO 12 peças. Composto no MÍNIMO pelas seguintes limas: 01 - chata paralela bastarda 01 - chata paralela murça 01 - chata bastarda afilada 01 - chata murça afilada 01 - faca murça afilada 01 - meia cana murça afilada 01 - triangular murça afilada 01 redonda murça afilada 01 - oval murça afilada 01 - quadrada murça afilada 01 - amêndoa murça afilada 01 - barrete murça afilada.	R\$ 59,7050	R\$ 417,94	7
445164	146	Jogo	JOGO de SERRA COPO. Fabricado em material BIMETAL. Com no mínimo 12 SERRAS. Com nas medidas compreendidas entre 16mm e 76mm. Deve vir acompanhado de: - 1 Broca PILOT - 2 Suportes para SERRA COPO - 1 maleta de transporte.	R\$ 636,1667	R\$ 1.272,33	2

441808	147	Jogo	Jogo de SOQUETES de CACHIMBO SEXTAVADO Com no MÍNIMO 20 peças. Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. SOQUETES ESTRIADOS com ENCAIXE de 1/2". Composição do jogo com as seguintes medidas: Entre 8mm e 34mm. Deve possuir uma chave CATRACA 1/2", com CABO T, com EXTENSÃO. acondicionada em maleta.	R\$ 387,1300	R\$ 1.935,65	5
321504	148	Jogo	Jogo de SOQUETES ESTRIADOS encaixe 1/2". Com no MÍNIMO 20 peças. Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Composição do jogo com medidas distribuídas entre 8mm e 32mm. Deve possuir: - Chave CATRACA 1/2" - CABO T - Extensão 5" - Extensão 10". Acondicionada em maleta.	R\$ 198,6633	R\$ 794,65	4
237845	149	Jogo	JOGO ENGATE RÁPIDO 1/4". Com 5 PEÇAS. Composição mínima: 1 Engate Rápido 3 Engates Macho 1 Engate Fêmea Pedido Mínimo 3 Jogos.	R\$ 27,5200	R\$ 165,12	6
			Jogo/KIT de FERRAMENTAS para MANUTENÇÃO de COMPUTADORES / CELULARES / NOTEBOOK. Com o mínimo de 38 peças. Deve vir acondicionado em ESTOJO.			

602596	150	Jogo	Composição MÍNIMA do jogo: Chave Tork / Chave Philips / Chave de Fenda / Chave Hexagonal / Chave Estrela (5 Pontas) / Chave Y / Chave PH2 / Chave Triângulo / Chave U1 / Chave agulha / Chaves plásticas / Ventosa / Pinça / Chave Pentalobe.	R\$ 67,5967	R\$ 2.636,27	39
613144	151	Unidade	Kit de abastecimento para gasolina e diesel, com reservatório de 1.000 litros, com registro no INMETRO , com filtro de partículas, com mangueira de de 3/4, no mínimo 4 metros, com medidor com de 3 dígitos , com bomba com motor elétrico de 12 volts, com vazão de 40 litros/minuto , com bico em alumínio, com mangueira de sucção de 1,5 metros e conexões para ligação da bomba ao reservatório	R\$ 2.634,5733	R\$ 13.172,87	5
314861	152	Unidade	Lâmina para SERRA MANUAL 12" . Fabricada em AÇO BIMETAL SEMIRRÍGIDA. Com no mínimo 24 dentes . Pedido Mínimo 15 Unidades	R\$ 7,4667	R\$ 1.456,00	195
338129	153	Unidade	Lima CHATA tipo BASTARDA 8" . Com cabo plástico e/ou emborrachado. Pedido Mínimo 5 Unidades	R\$ 29,3000	R\$ 1.318,50	45
620282	154	Unidade	Lima CHATA tipo MURÇA 8" . Com cabo plástico e/ou emborrachado. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 24,1867	R\$ 435,36	18
484513	155	Unidade	Lima MEIA CANA tipo BASTARDA 8" . Com cabo plástico e/ou emborrachado. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 29,7800	R\$ 268,02	9
478244	156	Unidade	Lima MEIA CANA tipo MURÇA 8" . Com cabo plástico e/ou emborrachado. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 29,8267	R\$ 268,44	9

447275	157	Unidade	Lima para MOTOSSERRA. Fabricada em AÇO CARBONO / ou AÇO ALTO CARBONO. Tipo do PICADO SIMPLES, formato ARREDONDADA. Com cabo plástico, ou emborrachado, ou madeira. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 13,9867	R\$ 741,29	53
450030	158	Unidade	Lima REDONDA tipo BASTARDA 8". Com cabo plástico e/ou emborrachado. Pedido Mínimo 5 Unidades	R\$ 27,1367	R\$ 271,37	10
361082	159	Unidade	Lima REDONDA tipo MURÇA 8". Com cabo plástico e/ou emborrachado. Pedido Mínimo 5 Unidades	R\$ 23,8333	R\$ 357,50	15
621821	160	Unidade	Lima ROTATIVA ABAULADA 12mm. Comprimento 25mm. Haste 6mm. Fabricado em METAL DURO	R\$ 67,6700	R\$ 67,67	1
450030	161	Unidade	Lima ROTATIVA ABAULADA 8mm. Comprimento 20mm. Haste 6mm. Fabricado em METAL DURO Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 40,6533	R\$ 203,27	5
620291	162	Unidade	Lima ROTATIVA CILINDRICA PONTA RETA 10mm. Comprimento 20mm. Haste 6mm. Fabricado em METAL DURO Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 49,2333	R\$ 98,47	2
298894	163	Unidade	Lima TRIANGULAR BASTARDA 8". Com cabo plástico, ou emborrachado, ou madeira. Pedido Mínimo 10 Unidades	R\$ 18,6200	R\$ 18,62	1
312358	164	Unidade	MACHO MANUAL. 1/8" de 27 Fios NPT Com rosca gás Fabricado em AÇO RÁPIDO. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 24,2800	R\$ 48,56	2

354353	165	Unidade	MACHO MANUAL. 1/4" de 18 Fios NPT Com rosca gás Fabricado em AÇO RÁPIDO. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 21,5100	R\$ 21,51	1
484268	166	Unidade	MANDRIL para FURADEIRA 3/8" . COM CHAVE. Deve vir acompanhado da chave de aperto. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 18,3667	R\$ 110,20	6
474179	167	Unidade	Máquina Solda Mig, 220 volts, 20 A, sem gás, com intensidade de solda de 15 a 160 amperes, com display digital , Tig Lift, com tocha mig	R\$ 850,0433	R\$. 1700,09	2
601580	168	Unidade	MARRETA OITAVA de 1 kg. Cabeça em AÇO FORJADO / ou FERRO FUNDIDO / ou AÇO FUNDIDO / ou AÇO NODULAR FUNDIDO. Cabo com empunhadura injetada em polipropileno e/ou emborrachado e/ou em FIBRA.	R\$ 42,9308	R\$ 1.545,48	36
421521	169	Unidade	MARRETA OITAVA de 5kg. Cabeça em AÇO FORJADO / ou FERRO FUNDIDO / ou AÇO FUNDIDO / ou AÇO NODULAR FUNDIDO Com cabo de madeira com no MÍNIMO de 70cm.	R\$ 162,4533	R\$ 1.137,17	7
617958	170	Unidade	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR Com ENCAIXE SDS PLUS. Potência MÍNIMA de 800w. Tensão de operação: 220v DEVERÁ ACOMPANHAR: - 1 maleta para transporte - 1 empunhadura auxiliar - 1 limitador de profundidade GARANTIA MÍNIMA: 1 ano a contar da data de ACEITE do produto.	R\$ 617,9400	R\$ 5.561,46	9

341793	171	Unidade	MARTELO de BOLA de 100 Gramas. Cabeça em AÇO CARBONO / ou AÇO CARBONO ESPECIAL / ou AÇO ESPECIAL/ ou AÇO FORJADO Cabo de MADEIRA. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 34,4767	R\$ 379,24	11
341889	172	Unidade	MARTELO de BORRACHA de 80mm. Cabo de madeira. Pedido Mínimo 4 Unidades	R\$ 30,0000	R\$ 120,00	4
342460	173	Unidade	MARTELO de UNHA de 29mm. Cabeça em AÇO CARBONO / ou AÇO CARBONO ESPECIAL / ou AÇO ESPECIAL/ ou AÇO FORJADO Cabo em MADEIRA. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 33,3900	R\$ 1.669,50	50
240149	174	Unidade	MARTELO PENA de 500 Gramas. Cabeça em AÇO CARBONO / ou AÇO CARBONO ESPECIAL / ou AÇO ESPECIAL/ ou AÇO FORJADO Cabo em MADEIRA. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 42,5733	R\$ 383,16	9
249585	175	Unidade	PÁ AJUNTADERIA Nº 2, quadrada 250x279mm, c/ cabo	R\$ 47,0700	R\$ 4.471,65	95
266875	176	Unidade	PÁ de BICO Medidas da pá: comprimento entre 25 cm e 30 cm e largura entre 20 cm e 27 cm. Fabricada em AÇO CARBONO ou AÇO CARBONO ESPECIAL ou AÇO CARBONO TEMPERADO. Cabo de MADEIRA com mínimo 120 cm. Pedido Mínimo 2 Unidades.	R\$ 53,6167	R\$ 4.396,57	82
405532	177	Unidade	PÁ QUADRADA de CORTE Fabricada em AÇO CARBONO ou AÇO CARBONO ESPECIAL. Cabo de madeira com 120cm. Pedido Mínimo 2 Unidades.	R\$ 48,6467	R\$ 3.210,68	66

328796	178	Unidade	PAZINHA ESTREITA para JARDIM para Jardinagem com Cabo de Madeira, comprimento 18,7cm, e largura de 3,5cm	R\$ 9,3700	R\$ 702,75	75
449366	179	Unidade	PÁZINHA larga para JARDIM Fabricada em AÇO CARBONO ou AÇO CARBONO ESPECIAL. Cabo de MADEIRA com comprimento entre 25cm e 35cm. Pedido Mínimo 10 Unidades.	R\$ 8,8800	R\$ 799,20	90
601755	180	Unidade	PÉ de CABRA Fabricado em AÇO FORJADO ou AÇO ESPECIAL Com corpo SEXTAVADO, com uma PONTA CHATA e uma PONTA em V que possibilite retirada de pregos. Com comprimento MÍNIMO de 60cm. Pedido Mínimo 2 Unidades.	R\$ 30,9867	R\$ 495,79	16
486343	181	Unidade	PERFURADOR de PLACA de CIRCUITO IMPRESSO – PP 4 Fabricado em METAL. MATRIZ com 4 perfurações e 4 punções: 0,8mm; 1mm; 1,5mm; 3,5mm.	R\$ 140,0833	R\$ 280,17	2
321859	182	Unidade	PULVERIZADOR COSTAL Portátil, capacidade entre 20 e 25 litros. Fabricado em plástico.	R\$ 131,9967	R\$ 4.883,88	37
601906	183	Unidade	REBOLO RETO, 6" X 1" Grão mínimo 45 Para MOTO ESMERIL Pedido Mínimo 2 Unidades.	R\$ 32,9633	R\$ 362,60	11
426783	184	Unidade	RODA PARA CARRINHO DE MÃO, 8" com pneu maciço em poliuretano, largura x diâmetro da roda: 3,25"/3,50" diâmetro do furo da roda: 3/4"	R\$ 78,2467	R\$ 4.616,55	59
330070	185	Unidade	SACA POLIA 6". com 3 GARRAS ARTICULADAS GARRAS fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.	R\$ 71,9400	R\$ 287,76	4

388990	186	Unidade	SERRA MÁRMORE 1.400 W Deve possuir tensão de operação: 220 V / 60 hz Deve possuir botão ou dispositivo de segurança Deve vir acompanhado: 1 Chave Troca de Disco GARANTIA MÍNIMA: 1 ano a contar da data de ACEITE do produto.	R\$ 224,8933	R\$ 2.024,04	9
460108	187	Unidade	SERRA TICO TICO ELÉTRICA PROFISSIONAL 500 W, Voltagem: 220V Deve possuir acelerador e controle de velocidade variável Cabo com no mínimo 2 mestros de comprimento Deve possuir soprador para pó / aparas de madeira Altura de curso mínima de 20 mm Sistema de encaixe rápido para lâmina de serra (sem necessidade de uso de chave) Possibilidade de cortes em até 45° Profundidade mínima de corte em madeira: 60 mm Deve vir acompanhado: Maleta de armazenamento 03 lâminas para corte em madeira GARANTIA MÍNIMA: 1 ano a contar da data de ACEITE do produto.	R\$ 287,2867	R\$ 2.011,01	7
216752	188	Unidade	SERROTE UNIVERSAL 18" Fabricado com lâmina de AÇO CARBONO ou AÇO TEMPERADO ou AÇO ESPECIAL. Com comprimento mínimo de 40cm. Deve possuir cabo em plástico e/ou emborrachado. Deve possuir dentes travados com tripla afiação. Pedido Mínimo 2 Unidades.	R\$ 49,0300	R\$ 490,30	10
447124	189	Unidade	SOPRADOR DE FOLHAS A gasolina, com motor 2 tempos	R\$ 489,2333	R\$ 3.424,63	7

			25cc e potência mínima de 1 CV. Ignição tipo CDI. Partida manual.			
371966	190	Unidade	TESOURA 30" CORTAR VERGALHÃO Fabricada em AÇO CROMO MOLIBDÊNIO ou AÇO CROMO VANÁDIO. Com proteção do cabo plástica e/ou emborrachada. Capacidade MÍNIMA de corte de 10 mm.	R\$ 154,6633	R\$ 309,33	2
378357	191	Unidade	TESOURA CORTA CHAPAS 12" Para CORTE RETO Para chapas de no mínimo 0,8mm. Fabricada em AÇO CROMO MOLIBDÊNIO ou AÇO CROMO VANÁDIO.	R\$ 64,3867	R\$ 128,77	2
463134	192	Unidade	TESOURA de PODA de 18cm Fabricada em AÇO ou AÇO CARBONO ou AÇO ESPECIAL ou AÇO CARNO TEMPERADO. Deve possuir trava e mola. Com proteção do cabo em plástico e/ou emborrachado. Pedido Mínimo 4 Unidades.	R\$ 19,2500	R\$ 1.732,50	90
252759	193	Unidade	TESOURA de PODA para CERCA VIVA Fabricada em AÇO ou AÇO CARBONO ou AÇO ESPECIAL ou AÇO CARNO TEMPERADO. Com CABO de MADEIRA. Tamanhos MINIMOS total – comprimento (Lâmina + Cabo): 45 cm. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 44,2567	R\$ 1.062,16	24
468661	194	Unidade	TESOURÃO de PODA tipo BY-PASS Fabricada em AÇO CARBONO. Cabo fabricado em AÇO CARBONO ou METÁLICO ou ALUMÍNIO Com cabo extensível entre 40 e 90cm. Com proteção do cabo em plástico e/ou emborrachado.	R\$ 138,7300	R\$ 2.774,60	20

304604	195	Unidade	Torno PORTÁTIL ENCANADOR Nº 3. Fabricado em FERRO FUNDIDO / ou FERRO NODULAR.	R\$ 338,0333	R\$ 676,07	2
483887	196	Unidade	TRANSFERIDOR de ÂNGULO MEIA LUA 0° a 180° Fabricado em AÇO INOX. Pedido Mínimo 2 Unidades.	R\$ 39,9000	R\$ 399,00	10
429114	197	Unidade	TRENA com TRAVA 10 metros Corpo em ABS emborrachado ou Plástico emborrachado Fita fabricada em METAL ou AÇO ou AÇO ESPECIAL ou AÇO TEMPERADO ou AÇO CARBONO. com TRAVA. Deve possuir presilha para colocação em cinto. Largura MINIMA DA FITA de 25mm. Graduação em milímetro e polegada. Pedido Mínimo 3 Unidades.	R\$ 20,9900	R\$ 944,55	45
368983	198	Unidade	TRENA de FIBRA de VIDRO 100 metros Fita fabricada em FIBRA de VIDRO. Largura MÍNIMA da fita 12mm. Deve possuir estojo de PLÁSTICO ABERTO. Com empunhadura em plástico e/ou emborrachada. Deve possuir manivela de recolhimento de fita. Deve possuir graduação em milímetros.	R\$ 65,0567	R\$ 2.211,93	34
372609	199	Unidade	TRENA LONGA - 50 metros Fita fabricada em FIBRA de VIDRO. Largura MÍNIMA da fita 12mm. Deve possuir estojo de PLÁSTICO ABERTO. Com empunhadura em plástico e/ou emborrachada. Deve possuir manivela de recolhimento de fita. Deve possuir graduação em milímetros. Pedido Mínimo 2 Unidades.	R\$ 34,0067	R\$ 2.040,40	60

232464	200	Unidade	TRENA MÉTRICA RETRÁTIL Com 3 metros Corpo em ABS emborrachado ou Plástico emborrachado ou plástico Fita fabricada em METAL ou AÇO ou AÇO ESPECIAL ou AÇO TEMPERADO ou AÇO CARBONO. Deve possuir TRAVA. Deve possuir graduação em centímetros e polegadas. Pedido Mínimo 10 Unidades.	R\$ 7,0700	R\$ 855,47	121
421698	201	Unidade	VASSOURA CERDAS tipo piaçava sintética com no MÍNIMO 20 cm de largura x 10 cm de altura. cabo de madeira revestido em plástico, com no MÍNIMO 120 cm de comprimento. Pedido Mínimo 5 Unidades.	R\$ 9,9767	R\$ 1.257,06	126
338781	202	Unidade	VASSOURA para JARDIM METÁLICA REGULÁVEL 18 cerdas/dentes/arames de metal. Fabricada em AÇO ou AÇO CARBONO ou AÇO ESPECIAL ou ARAME DE AÇO. Com cabo de MADEIRA com comprimento MÍNIMO de 120 cm. Pedido Mínimo 3 Unidades.	R\$ 24,9033	R\$ 1.444,39	58
440079	203	Unidade	VIRA MACHO tipo " T " CURTO número 1. Fabricado em AÇO CARBONO ou AÇO ou AÇO ESPECIAL.. Com CATRACA. Capacidade M3 a M 8. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 32,4767	R\$ 32,48	1
					R\$ 271.618,08	9.214

1.1.1. Os quantitativos parciais dos respectivos campi estão formados no anexo a presente TR.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) *icontados da data de assinatura da ATA de registro de preços*, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Havendo divergências entre a especificação, unidades ou valores do objeto constante deste Termo de Referência, Edital e Anexos, e a especificação do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, PREVALECERÁ a especificação deste Termo de Referência, Edital e Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [10635424000186-0-000001/2024](#)

II) Data de publicação no PNCP: [19/05/2023](#)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As eventuais aquisições impossibilitam a análise do ciclo de vida, haja vista, são itens de uso imediato e que impossibilitam a análise em razão frequência/intensidade de utilização.

3.3. Os quantitativos foram estimados pelos demandantes de acordo com as respectivas necessidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não foram localizados pré-requisitos, específicos, de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Certificação de Qualidade, Conformidade e segurança

4.1.1 Os Licitantes deverão observar as condições de qualidade, conformidade e segurança em consonância com o que preceitua as normativas do Sistema Brasileiro de Certificação (SBC) **Inmetro** e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.1.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de amostra

4.4. Para presente procedimento de Registro de Preços, não serão exigidas amostras nem estabelecidos critérios para análise de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.16. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.24. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e/ou pelo demandante do material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo licitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Todos os itens a serem entregues, devem ser NOVOS e SEM DEFEITOS.

5.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação efetuada pela CONTRATANTE.

5.3.2. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.7. O órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, a ser atendido no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC – CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863. As eventuais entregar deverão ocorrer nos endereços abaixo, de acordo com o pedido de compra dos respectivos Campus do Instituto Federal Catarinense participantes:

a) Instituto Federal Catarinense – REITORIA – Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda, Blumenau – SC, CEP 89051-000

b) Instituto Federal Catarinense – Campus Abelardo Luz, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, SN - Abelardo Luz – SC.

c) Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.

d) Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.

e) Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-300.

f) Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú – Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.

g) Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.

h) Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580- 000.

i) Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.

j) Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna – Av. Frei João, 550 – Luzerna – SC, CEP 89.609-000

k) Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul - Rua Paulo Chapiewsky, 931 – São Bento do Sul – SC, CEP – 89.283-064

l) Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.

m) Instituto Federal Catarinense - Campus Sombrio – Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 931, Bairro Januária, cidade de Sombrio - SC, CEP 88.960-000.

n) Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul – Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.

o) Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul – Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.

p) Instituto Federal Catarinense – Campus Videira - Rod. SC 135, Km 125 – S/Nº - Campo Experimental, Videira – SC, CEP 89.564-590

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

5.8.1. Em relação a manutenção e assistência técnica, serão observadas as garantias oferecidas pelos fabricantes e prevista no código de defesa do Consumidor. **(LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.) e respectivas atualizações.**

Trata-se de processo licitatório para aquisição de bens comuns.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. . (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. . (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. Havendo dano e ou necessidade de substituição de bens, o recebimento definitivo ocorrerá somente após a substituição dos bens danificados e ateste do demandante e ou fiscal do contrato.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não adotará, em hipótese alguma, antecipação de pagamentos, exceto nos casos previstos no § 1º do Art. 145 da Lei 14.133/2021

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante e será admitida nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.38.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante, condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos e IN Nº 62, DE 28 DE JUNHO DE 2021 — Portal de Compras do Governo Federal)

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24 / 04 /2025

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice [IPCA](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral e ou parcelado conforme a necessidade do contratante

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será 0,01% (zero virgula zero um por cento) inferior ao valor unitário estimado.*

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital, e ou, tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.15. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. Consulta ao CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - <https://cadin.pgfn.gov.br>), conforme dispõe o art. 6º-A da lei 10.522/2002. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10,00% do valor total estimado da contratação.*

9.29. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.*

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.33. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica[A15] [A16]

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos Cooperados indicados;

9.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107

9.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 271.618,08** (Duzentos e setenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [26422/15812](#)

II) Fonte de Recursos: [1000000000](#)

III) Programa de Trabalho: [L20RLP0100N](#)

IV) Elemento de Despesa: [339030](#)

V) Plano Interno: [231502](#)

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

São Francisco do Sul, SC, 30 de abril de 2025.

Luís Antônio Naibo

Coordenador de Comprar e Licitações

Siape 1799557

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo não poderá ser prorrogado.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

4.1.23 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

5.4.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

5.4.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*

5.4.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Joinville. - SC... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS ANTONIO NAIBO

Membro da comissão de contratação

MARIO FELIPE CIPRIANO BORGES DA COSTA

Membro da comissão de contratação

DIOGO LEINDECKER STUMM

Membro da comissão de contratação

VALDINEI CECILIO

Equipe de apoio

VERA LUCIA MAGALHAES DA SILVA

Membro da comissão de contratação

EVERTON ALCEU DE OLIVEIRA BREGINSKI

Equipe de apoio

ANTONIO FERREIRA COELHO FILHO

Equipe de apoio

ADALTO AIRES PARADA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - QUANTITATIVO POR CAMPI - 2025.pdf (627.17 KB)
- Anexo II - LOCAIS DE ENTREGA.pdf (81.07 KB)
- Anexo III - ETP_158125-000125-2025 - FERRAMENTAS.pdf (92.86 KB)

CATMAT/ CATSER	Item PE	Unidade de Medida	Descrição	Média Orçamento	CUSTO Estimado TOTAL	Qtd Total	Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Sombrio	Videira
373746	1	Unidade	ALAVANCA LISA REDONDA Em AÇO CARBONO ou AÇO ESPECIAL FORJADO e TEMPERADO, ou AÇO LAMINADO, ou FERRO DEVE POSSUIR: - TALHADEIRA para corte em uma extremidade - PONTEIRO para golpe na outra extremidade Medida mínima 1" x 1,80 m.	R\$ 134,3200	R\$ 1.074,56	8	0	0	4	0		0	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0
615982	2	UNIDADE	Alicate BOMBA DE ÁGUA 10" Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com isolamento elétrico de 1000 V.	R\$ 64,0067	R\$ 768,08	12	0	1	3	0		0	2	0	0	0	5	1	0	0	0	0
251600	3	Unidade	Alicate CORTE DIAGONAL RENTE 5". Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO Com cabo em plástico e/ou emborrachado Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 42,5500	R\$ 936,10	22	0	3	0	6		0	0	0	0	0	6	3	0	0	0	4
310378	4	Unidade	Alicate de BICO CURVO MEIA-CANA 6" Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com isolamento 1.000 V. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 47,7233	R\$ 1.765,76	37	0	0	23	2		0	4	0	0	0	6	2	0	0	0	0

410870	5	Unidade	Alicate de BICO LONGO 6" Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com isolamento 1.000V. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 33,8551	R\$ 981,80	29	0	1	2	12		0	4	0	0	0	8	2	0	0	0	0
336881	6	Unidade	Alicate de CORTE DIAGONAL 6" Fabricado AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com isolamento 1000 V. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 49,3077	R\$ 936,85	19	0	1	3	0		0	4	0	0	0	8	3	0	0	0	0
288270	7	Unidade	Alicate de PRESSÃO 10" Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM Com mordente TRIANGULAR tipo GRIP. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 42,0833	R\$ 1.052,08	25	0	1	6	2		0	2	0	0	0	10	2	0	0	0	2
393437	8	Unidade	Alicate DESCASCADOR DE FIO 8" com AUTO AJUSTE Fabricado em AÇO ou AÇO CARBONO ou AÇO ESPECIAL. Com capacidade MÍNIMA de desencapamento e de corte com regulagem de 0,2 mm² até 6,0	R\$ 84,1375	R\$ 1.682,75	20	0	0	1	6		0	3	0	0	0	4	1	0	0	0	5
444762	9	Unidade	Alicate para ANEL EXTERNO BICO CURVO 7" Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 47,2167	R\$ 377,73	8	0	0	0	0		0	2	0	0	0	4	2	0	0	0	0
374344	10	Unidade	Alicate para ANEL EXTERNO BICO RETO 5" Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 42,1300	R\$ 337,04	8	0	0	0	0		0	2	0	0	0	4	2	0	0	0	0
444763	11	Unidade	Alicate para ANEL EXTERNO BICO RETO 7" Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 42,0900	R\$ 168,36	4	0	0	0	0		0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0

444763	12	Unidade	Alicate para ANEL EXTERNO BICO RETO 9" Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 56,3117	R\$ 225,25	4	0	0	0	0		0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
444762	13	Unidade	Alicate para ANEL INTERNO BICO CURVO 7" Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 42,4300	R\$ 84,86	2	0	0	0	0		0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
445991	14	Unidade	Alicate para ANEL INTERNO RETO 7" Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 40,3000	R\$ 161,20	4	0	0	0	0		0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0
618794	15	Unidade	Alicate para ANEL INTERNO RETO 9" Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 55,3933	R\$ 110,79	2	0	0	0	0		0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
468615	16	Unidade	Alicate para CORTAR PISOS e AZULEJOS 8" Com riscador , de METAL DURO ou AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com proteção em plástico e/ou emborrachado Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 32,5667	R\$ 130,27	4	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0
451988	17	Unidade	Alicate PEGADOR TENAZ Com mordente de perfil plano. Fabricado AÇO ESPECIAL ou AÇO ou AÇO CARBONO. Com acabamento escurecido. Com comprimento de 400mm.	R\$ 427,9367	R\$ 855,87	2	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0

255833	18	Unidade	Alicate PORTA ELETRODO UNIVERSAL Com capacidade mínima de 400 amperes. Sessão de cabo (mm²): 50 à 70. Cabo com proteção em plástico e/ou emborrachado. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 31,2833	R\$ 312,83	10	0	0	0	0		0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
441194	19	Unidade	Alicate REBITADOR 10" Cabo com proteção em plástico e/ou emborrachado. Deve vir acompanhado de 4 bicos para os seguintes tamanhos de rebites: ø2,4mm; ø3,2mm; ø4,0 mm ø4,8 mm Deve possuir CHAVE para troca dos bicos. Fabricado em AÇO ou AÇO CARBONO ou AÇO ESPECIAL. Pedido Mínimo 4 Unidades	R\$ 22,4733	R\$ 584,31	26	0	0	4	0		0	4	0	0	4	4	4	4	0	0	2
445372	20	Unidade	Alicate UNIVERSAL 8" . Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com proteção em plástico e/ou emborrachado com isolamento de 1.000V. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 34,5283	R\$ 1.933,59	56	0	5	4	0		15	8	0	0	0	18	4	0	0	0	2
251453	21	Unidade	Alicate de FAZENDEIRO 10" Fabricado em Aço Carbono ou Aço Especial ou Aço Cromo Vanádio. Cabo com proteção em plástico e/ou emborrachado.	R\$ 63,6033	R\$ 1.399,27	22	0	4	2	0		10	2	0	0	0	4	0	0	0	0	0
452422	22	Unidade	Ancinho 3 Dentes , com Cabo, comprimento 19,5 cm, e largura de 3,5cm	R\$ 10,8933	R\$ 261,44	24	0	4	0	0		0	10	0	0	0	10	0	0	0	0	0

213884	23	Unidade	Ancinho CURVO Fabricado em AÇO ou AÇO CARBONO ou AÇO TEMPERADO. Com no mínimo 16 dentes. Deve vir com cabo em madeira com no mínimo 1,20m de comprimento. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 32,4167	R\$ 1.945,00	60	0	4	10	0		0	10	0	0	0	16	20	0	0	0	0
311040	24	Unidade	ARCO de SERRA 12" Fabricado em AÇO ou AÇO TUBULAR. Cabo fechado e anatômico com revestimento em plástico e/ou emborrachado. Com tensionador de lâmina. Deve vir acompanhado com uma lâmina bimetálica compatível. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 39,6967	R\$ 793,93	20	0	1	4	3		0	3	0	0	0	4	5	0	0	0	0
221154	25	Unidade	ARRANCADOR DE INÇO Fabricado em AÇO ou AÇO CARBONO ou AÇO ESPECIAL. Deve vir com cabo de madeira comprimento total mínimo de BROCA 3 PONTAS 10 mm para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação.	R\$ 13,2500	R\$ 1.060,00	80	0	10	0	0		30	10	0	0	0	20	10	0	0	0	0
313112	26	Unidade	BROCA 3 PONTAS 10 mm para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação.	R\$ 5,9033	R\$ 472,27	80	0	20	0	0		0	20	0	0	0	20	20	0	0	0	0
477933	27	Unidade	BROCA 3 PONTAS 12 mm para MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 6,5900	R\$ 395,40	60	0	20	0	0		0	0	0	0	0	20	20	0	0	0	0

378090	28	Unidade	BROCA 3 PONTAS 3 mm para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação. Pedido Mínimo 40 unidades.	R\$ 1,2767	R\$ 153,20	120	0	40	0	0		0	0	0	0	0	40	40	0	0	0	0
378091	29	Unidade	BROCA 3 PONTAS 4 mm para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação. Pedido Mínimo 40 unidades.	R\$ 1,6417	R\$ 262,67	160	0	40	0	0		0	40	0	0	0	40	40	0	0	0	0
378093	30	Unidade	BROCA 3 PONTAS 5 mm para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação. Pedido Mínimo 40 unidades.	R\$ 2,2533	R\$ 360,53	160	0	40	0	0		0	40	0	0	0	40	40	0	0	0	0
378098	31	Unidade	BROCA 3 PONTAS 6 mm para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação. Pedido Mínimo 40 unidades.	R\$ 3,2867	R\$ 525,87	160	0	40	0	0		0	40	0	0	0	40	40	0	0	0	0
378098	32	Unidade	BROCA 3 PONTAS 7 mm para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação. Pedido Mínimo 30 unidades.	R\$ 4,2617	R\$ 426,17	100	0	40	0	0		0	0	0	0	0	30	30	0	0	0	0

378099	33	Unidade	BROCA 3 PONTAS 8 mm para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação. Pedido Mínimo 30 unidades.	R\$ 3,7100	R\$ 482,30	130	0	40	0	0		0	30	0	0	0	30	30	0	0	0	0
454300	34	Unidade	BROCA 3 PONTAS 9 mm para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 4,3983	R\$ 263,90	60	0	20	0	0		0	0	0	0	0	20	20	0	0	0	0
457550	35	Conjunto	Broca CHATA para MADEIRA Conjunto com no mínimo 6 peças. Fabricada em AÇO ou AÇO ESPECIAL ou AÇO CARBONO Dimensões de: 3/8", 3/4", 1/2", 5/8", 7/8", 1". Pedido Mínimo 5 unidades.	R\$ 30,4800	R\$ 1.859,28	61	0	5	0	0		0	5	0	0	0	6	5	40	0	0	0
358829	36	Unidade	Broca de CENTRO DIÂMETRO 1,6mm x 4mm Fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS). Padrão DIN 333A. Pedido Mínimo 15 unidades.	R\$ 21,2633	R\$ 1.275,80	60	0	15	0	0		0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	30
477939	37	Unidade	Broca de CENTRO DIÂMETRO 2,5 mm x 6,3mm Fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS). Padrão DIN 333A. Pedido Mínimo 10 unidades.	R\$ 14,4967	R\$ 289,93	20	0	10	0	0		0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0
358830	38	Unidade	Broca de CENTRO DIÂMETRO 3,15 mm x 8mm Fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS). Padrão DIN 333A. Pedido Mínimo 10 unidades.	R\$ 16,4467	R\$ 164,47	10	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0

477940	39	Unidade	Broca de CENTRO DIÂMETRO 4mm x 10mm Fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS). Padrão DIN 333A. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 23,9933	R\$ 143,96	6	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
477523	40	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 0,7 mm. Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 40 unidades.	R\$ 3,1517	R\$ 346,68	110	0	0	0	0		0	0	0	0	0	40	40	0	0	0	30
477523	41	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 0,8mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.	R\$ 1,8183	R\$ 290,93	160	0	0	0	0		0	0	0	0	80	40	40	0	0	0	0
288483	42	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 1,5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 40 unidades.	R\$ 1,9550	R\$ 391,00	200	0	0	0	0		0	40	0	0	80	40	40	0	0	0	0
477524	43	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 10,2 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 8 unidades.	R\$ 22,9550	R\$ 367,28	16	0	0		0		0	0	0	0	0	8	8	0	0	0	0
242970	44	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 10mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 10 unidades.	R\$ 6,9783	R\$ 383,81	55	0	0	10	0		10	15	0	0	0	10	10	0	0	0	0
312631	45	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 13,5 mm Com haste cilíndrica Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 25,0733	R\$ 451,32	18	0	0	6	0		0	0	0	0	0	6	6	0	0	0	0

302029	46	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 14 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 21,6333	R\$ 584,10	27	0	0	6	0		0	15	0	0	0	0	6	0	0	0	0
477526	47	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 14,5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 23,6033	R\$ 283,24	12	0	0	6	0		0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
302033	48	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 15 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 23,2967	R\$ 1.560,88	67	0	0	6	0		0	15	0	0	0	0	6	40	0	0	0
477527	49	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 15,5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 26,9300	R\$ 1.400,36	52	0	0	6	0		0	0	0	0	0	0	6	40	0	0	0
302031	50	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 16 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 25,1333	R\$ 1.457,73	58	0	0	6	0		0	6	0	0	0	0	6	40	0	0	0
302027	51	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 16,5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 38,5100	R\$ 1.617,42	42	0	0	6	0		0	0	0	0	0	0	6	30	0	0	0

302027	52	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 17 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 28,6100	R\$ 1.487,72	52	0	0	6	0		0	0	0	0	0	0	6	30	0	0	10
302030	53	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 18 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 32,0667	R\$ 384,80	12	0	0	6	0		0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
302026	54	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 19 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 44,4283	R\$ 533,14	12	0	0	6	0		0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
452596	55	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 1mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 40 unidades.	R\$ 1,5633	R\$ 312,67	200	0	0	0	0		0	40	0	0	80	40	40	0	0	0	0
448271	56	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 2 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 40 unidades.	R\$ 1,6600	R\$ 332,00	200	0	0	0	0		0	40	0	0	80	40	40	0	0	0	0
449662	57	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 2,5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 40 unidades.	R\$ 1,3100	R\$ 366,80	280	0	0	40	40		40	0	0	0	80	40	40	0	0	0	0

321584	58	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 3 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 30 unidades.	R\$ 1,0567	R\$ 211,33	200	0	0	30			0	30	0	0	80	30	30	0	0	0	0
321588	59	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 3,5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 30 unidades.	R\$ 1,7167	R\$ 394,83	230	0	0	30	30		30	0	0	0	80	30	30	0	0	0	0
321589	60	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 4 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 2,4600	R\$ 492,00	200	0	0	20	20		20	20	0	0	80	20	20	0	0	0	0
362223	61	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 4,2 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 4,2500	R\$ 255,00	60	0	0	20	0		0	0	0	0	0	20	20	0	0	0	0
389933	62	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 4,5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 1,6933	R\$ 169,33	100	0	0	20	20		20	0	0	0	0	20	20	0	0	0	0
321587	63	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 2,2933	R\$ 458,67	200	0	0	20	20		20	20	0	0	80	20	20	0	0	0	0

321591	64	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 5,5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 3,2300	R\$ 193,80	60	0	0	20	0		0	0	0	0	0	20	20	0	0	0	0
389932	65	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 6 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 3,6533	R\$ 438,40	120	0	0	20	20		20	20	0	0	0	20	20	0	0	0	0
249511	66	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 6,5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 3,4133	R\$ 307,20	90	0	0	20	0		0	0	0	0	0	20	20	0	0	0	30
376339	67	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 6,75 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 8 unidades.	R\$ 7,4767	R\$ 508,41	68	0	0	10	0		0	0	0	0	0	20	8	0	0	0	30
321577	68	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 7 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.	R\$ 3,8633	R\$ 254,98	66	0	0	10	10		10	0	0	0	0	8	8	0	0	0	20
249510	69	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 7,5 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 8 unidades.	R\$ 6,2967	R\$ 289,65	46	0	0	10	0		0	0	0	0	0	8	8	0	0	0	20
389928	70	Unidade	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 8 mm Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 8 unidades.	R\$ 5,8267	R\$ 355,43	61	0	0	10	10		10	15	0	0	0	8	8	0	0	0	0

291922	71	Unidade	BROCA VÍDIA 10mm PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 5,8200	R\$ 582,00	100	0	0	20	0		0	20	0	0	0	20	20	0	0	0	20
266212	72	Unidade	BROCA VÍDIA 12mm PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 4,6467	R\$ 371,73	80	0	0	20	0		0	20	0	0	0	20	20	0	0	0	0
354773	73	Unidade	BROCA VÍDIA 3mm PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 30 unidades.	R\$ 2,0000	R\$ 180,00	90	0	0	30	0		0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30
286502	74	Unidade	BROCA VÍDIA 4mm PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 30 unidades.	R\$ 2,2550	R\$ 270,60	120	0	0	30	0		0	30	0	0	0	30	30	0	0	0	0
286497	75	Unidade	BROCA VÍDIA 5mm PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 30 unidades.	R\$ 2,4583	R\$ 167,17	68	0	0	30	0		0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	8
286498	76	Unidade	BROCA VÍDIA 6mm PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 30 unidades.	R\$ 3,5250	R\$ 528,75	150	0	0	30	0		0	30	0	0	0	30	30	30	0	0	0
304748	77	Unidade	BROCA VÍDIA 7 mm PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 30 unidades.	R\$ 3,8200	R\$ 229,20	60	0	0	30	0		0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0
358277	78	Unidade	BROCA VÍDIA 8mm PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 30 unidades.	R\$ 3,2933	R\$ 592,80	180	0	0	30	0		0	30	0	0	0	30	30	30	0	0	30
286500	79	Unidade	BROCA VÍDIA 9mm PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 6,4300	R\$ 257,20	40	0	0	20	0		0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0

327420	80	Unidade	Bucha de REDUÇÃO CONE MORSE 3 para CONE MORSE 2 Fabricado em AÇO ou AÇO TEMPERADO ou AÇO CEMENTADO. Pedido Mínimo 2 unidades.	R\$ 51,5967	R\$ 257,98	5	0	0	3	0		0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
213920	81	Unidade	Caixa de FERRAMENTA METÁLICA BAÚ Pintada a pó na cor azul, preta ou cinza. Com UMA BANDEJA REMOVÍVEL com no mínimo 3 repartições. Deve permitir bloqueio de abertura da caixa com cadeado. Medidas mínimas da caixa: C x L x A: 49 x 15 x 15cm. Fabricada em chapa de aço ou aço	R\$ 69,1433	R\$ 1.521,15	22	0	1	2	0		0	8	0	0	0	10	1	0	0	0	0
358678	82	Unidade	Caixa de FERRAMENTA METÁLICA SANFONADA Com 5 GAVETAS Pintada a pó na cor azul, preta ou cinza. Deve possuir alças metálicas na parte superior da caixa. Deve permitir bloqueio de abertura da caixa com cadeado. Medidas mínimas da caixa: C x L x A: 49 x 19 x 19 cm. Fabricada em chapa de aço ou aço carbono.	R\$ 102,6300	R\$ 2.155,23	21	0	1	1	2		1	4	0	0	0	11	1	0	0	0	0
389055	83	Unidade	CANETA DETECTOR DE TENSÃO PORTÁTIL Fabricada em material plástico. Faixa de tensão de 90 a 1000 V CA. Deve possuir sinal de alerta luminoso e sonoro. Alimentado por pilha AAA. PILHAS NÃO INCLUSAS. Pedido Mínimo 3 unidades.	R\$ 19,3433	R\$ 444,90	23	0	0	5	0		3	3	0	0	0	6	3	3	0	0	0

268235	84	Unidade	Carrinho de mão extra forte com capacidade de 65 litros , com pneu maciço , fabricado em chapa de aço 20, com bordas e eixo reforçado .	R\$ 311,6767	R\$ 19.947,31	64	0	2	25	0		10	11	0	0	0	6	10	0	0	0	0
375766	85	Unidade	Carrinho de mão, modelo jiricão, com capacidade mínima de 140 litros , construído em chapa 16 com pneus com câmaras.	R\$ 859,7000	R\$ 21.492,50	25	0	0	5	0		0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0
483909	86	Unidade	Carrinho plataforma de madeira nas dimensões 100cmx50cmx25cm , com grades laterais, com pneus CATRACA para ESTICAR ARAME LISO	R\$ 1.494,6667	R\$ 13.452,00	9	0	0	2	0		0	1	0	0	0	5	1	0	0	0	0
269299	87	Unidade	Tamanho T 7 Em aço zincado ou chapa galvanizada. Capacidade MÍNIMA de tração de 1.000 kgf.	R\$ 8,3900	R\$ 2.181,40	260	0	20	50	0		40	0	0	0	0	140	10	0	0	0	0
602047	88	Unidade	Cavadeira ARTICULADA Fabricada em AÇO CARBONO e com CABO CABO EM MADEIRA. Tamanho MÍNIMO do cabo de 170cm.	R\$ 57,2667	R\$ 1.775,27	31	0	1	2	0		10	5	0	0	0	10	2	1	0	0	0
264901	89	Unidade	Cavadeira RETA Fabricada em AÇO CARBONO com CABO EM MADEIRA. Tamanhos mínimos do CABO de 150cm	R\$ 55,4633	R\$ 2.107,61	38	0	0	5	0		20	0	0	0	0	10	2	1	0	0	0
254449	90	Unidade	Chave CURVA ALICATE. Com comprimento MÍNIMO de 20cm. Fabricado em ferro fundido. Com pintura eletrostática. Com aberturas mínima entre 12mm e 45mm na boca principal.	R\$ 55,5667	R\$ 111,13	2	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0

483651	91	Unidade	Chave de FENDA Tamanho: 3/16" x 6. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo em polipropileno injetado. Pedido Mínimo 15 unidades.	R\$ 5,7717	R\$ 848,44	147	0	0	15	12		15	25	0	0	50	15	15	0	0	0	0
468508	92	Unidade	Chave de FENDA para BORNES Tamanho 1/8 x 3" Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo em polipropileno injetado. Pedido Mínimo 10 unidades.	R\$ 4,8900	R\$ 366,75	75	0	0	10	0		0	20	0	0	25	10	10	0	0	0	0
620578	93	Unidade	Chave de FENDA Tamanho 3/8" x 6 Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo em polipropileno injetado. Pedido Mínimo 10 unidades.	R\$ 17,7067	R\$ 885,33	50	0	0	10	0		0	20	0	0	0	10	10	0	0	0	0
303358	94	Unidade	Chave INGLESA AJUSTÁVEL 12" Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Com cabeça polida, e abertura MÍNIMA da boca de 30mm.	R\$ 47,0550	R\$ 1.364,60	29	0	1	2	0		0	5	0	0	0	20	1	0	0	0	0
291877	95	Unidade	Chave para MANGUEIRA de INCÊNDIO Para engate rápido. Medidas 2.1/2" x 1.1/2". Fabricada em ALUMÍNIO, ou LATÃO, ou LATÃO FUNDIDO, ou LATÃO INDUSTRIAL. Pedido Mínimo 6 unidades.	R\$ 5,7233	R\$ 137,36	24	0	0	0	0		18	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
439066	96	Unidade	Chave para Porca ER 16 (Chave encaixe porta pinças). Fabricada em FERRO FUNDIDO ou FORJADA em ALTA RESISTÊNCIA ou AÇO ESPECIAL. Com 4 pinos. Proteção do cabo em plástico e/ou emborrachado. Pedido Mínimo 3 unidades.	R\$ 25,1967	R\$ 151,18	6	0	0	0	0		0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0

439066	97	Unidade	Chave para Porca ER 40 (Chave encaixe porta pinças). Com DIÂMETRO mínimo de 55mm. Fabricada em FERRO FUNDIDO ou FORJADA EM ALTA RESISTÊNCIA ou AÇO ESPECIAL. Com 4 pinos. Proteção do cabo em plástico e/ou emborrachado. Pedido Mínimo 2 unidades.	R\$ 36,9167	R\$ 516,83	14	0	10	0	0		0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0
614360	98	Unidade	Chave tipo PHILLIPS - Tamanho 1/8" x 3". Com cabo em polipropileno. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Pedido Mínimo 10 unidades.	R\$ 3,2600	R\$ 260,80	80	0	10	10	0		10	20	0	0	0	10	10	0	0	0	10
337132	99	Unidade	Chave tipo PHILLIPS - Tamanho 3/16" x 4" Com cabo em polipropileno. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.	R\$ 4,9733	R\$ 457,55	92	0	10	10	12		10	20	0	0	0	10	10	0	0	0	10
615967	100	Unidade	Chave tipo PHILLIPS Tamanho 5/16" x 6". Com cabo em polipropileno. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Pedido Mínimo 10 unidades.	R\$ 6,6767	R\$ 534,13	80	0	0	10	0		10	20	0	0	0	10	10	0	0	20	0
446265	101	Unidade	Chave tipo PHILLIPS Tamanho 1/4" x 6" Com cabo em polipropileno. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Pedido Mínimo 15 unidades.	R\$ 5,5433	R\$ 443,47	80	0	0	15	0		15	20	0	0	0	15	15	0	0	0	0

386812	102	Unidade	Chaves PARA CANO 18" (CHAVE DE GRIFO). Fabricada no corpo e mandíbulas em AÇO CROMO VANÁDIO, ou ALUMÍNIO, ou corpo em ALUMÍNIO e mandíbulas em AÇO CROMO VANÁDIO. Com abertura dos mordentes regulável.	R\$ 89,2300	R\$ 803,07	9	0	1	1	0		0	3	0	0	0	2	1	1	0	0	0
252528	103	Unidade	CINTO para FERRAMENTAS em COURO. Ajustável com presilha de fixação plástica. Deve possuir com no mínimo de 2 suportes em couro para ferramentas diversas, com um mínimo 10 bolsos. Pedido Mínimo 2 unidades.	R\$ 58,8067	R\$ 470,45	8	0	0	0	0		0	0	0	0		4	2	2	0	0	0
268844	104	Unidade	COMPRESSOR DE AR DIRETO Potência do motor:1/2 CV/HP Tensão: 220 V ou (bivolt) Frequência: 60 Hz DEVE VIR ACOMPANHADO: - 1 pistola para pintura - 1 pistola para limpeza 1 mangueira espiral de no mínimo 3 m (1 ponta rosca fêmea / 1 ponta engate rápido - ambos 1/4")	R\$ 553,6000	R\$ 1.660,80	3	0	0	1	0		0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0

481632	105	Unidade	Compressor de ar. Motor elétrico monofásico com potência mínima de 2 CV. Regime de utilização intermitente. Reservatório com capacidade mínima de 20 litros. Pressão máxima de operação: 120lbf/pol². Compressor com 1 pistão lubrificado. O produto deverá possuir rodas para transporte. O produto deverá possuir certificação de segurança emitida pelo INMETRO.	R\$ 1.014,1700	R\$ 2.028,34	2	0	0	0	0		0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
440432	106	Unidade	CONE MORSE 2 - DIÂMETRO de 21 mm Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) Com haste CÔNICA. Padrão DIN 345	R\$ 74,7200	R\$ 74,72	1	0	0	0	0		0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
447007	107	Unidade	CONE MORSE 2 - DIÂMETRO de 22 mm Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) Com haste CÔNICA. Padrão DIN 345.	R\$ 79,7367	R\$ 79,74	1	0	0	0	0		0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
440432	108	Unidade	CONE MORSE 2 - DIÂMETRO de 23 mm Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) Com haste CÔNICA. Padrão DIN 345.	R\$ 75,1800	R\$ 75,18	1	0	0	0	0		0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
603434	109	Unidade	CONE MORSE 3 - DIÂMETRO de 24 mm Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) Com haste CÔNICA. Padrão DIN 345.	R\$ 114,5567	R\$ 114,56	1	0	0	0	0		0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0

603432	110	Unidade	CONE MORSE 3 - DIÂMETRO de 25 mm Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) Com haste CÔNICA. Padrão DIN 345.	R\$ 116,6233	R\$ 116,62	1	0	0	0	0		0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
445382	111	Conjto	CONJUNTO BITS PONTEIRAS Com 10 PEÇAS Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. <i>Encaixe para uso em parafusadeira</i>	R\$ 13,7967	R\$ 386,31	28	0	5	0	3		0	10	0	0	4	0	3	0	0	0	3
462324	112	Unidade	CORTADOR MANUAL de CERÂMICA/PISOS e AZULEJO. Capacidade de corte mínimo de 48cm. BASE em chapa de AÇO CARBONO. Com pés antiderrapantes, com guias em alumínio e/ou aço carbono, com empunhadura plástica ou emborrachada. Deve possuir disco de corte em carboneto de tungstênio (WÍDIA).	R\$ 155,7333	R\$ 467,20	3	0	0	0	0		0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0
486324	113	Unidade	ENGRAXADEIRA MANUAL. Capacidade mínima de 400 Gramas de graxa. Com 2 ticos/extensão de acompanhamento: 1 rígido e 1 flexível. Fabricado em aço carbono, ou aço fundido, ou ferro fundido, ou alumínio.	R\$ 64,8733	R\$ 324,37	5	0	0	0	0		0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0

452370	114	Unidade	ENXADA Largura mínima de 18 cm e máxima 22 cm, altura mínima de 20 cm e máxima de 25 cm. Com olho compatível com o cabo de madeira. Com lâmina em AÇO ou AÇO DE CARBONO ou AÇO ESPECIAL. Com cabo de madeira com comprimento MÍNIMO de 120 cm. Pedido Mínimo 2 unidades.	R\$ 48,0617	R\$ 4.902,29	102	0	10	20	0		60	0	0	0	0	0	10	2	0	0	0
340002	115	Unidade	ENXADÃO LARGO Com largura MÍNIMA entre 14 cm e 17 cm, altura MÍNIMA entre 25 cm e máxima de 28 cm. Com lâmina em AÇO ou AÇO DE CARBONO ou AÇO ESPECIAL. Com olho compatível com o cabo	R\$ 43,3300	R\$ 2.903,11	67	0	5	20	0		15	5	0	0	0	0	20	2	0	0	0
395487	116	Unidade	Escada articulada 4x4. Escada fabricada em perfis de alumínio extrudado, constituída de 4 partes, com articulações em aço galvanizado com travamento automático. Permitir uso como escada de encosto, uso em montagem tipo A e montagem tipo andaime. Deverá possuir no mínimo 16 degraus. Carga máxima de trabalho de 150 Kg. Dimensões mínimas: Estendida: 4,10m ; Fechada: 1,10m; Montagem A: 1,85m; Andaime: 1,10m. O produto deverá possuir certificação de segurança emitida pelo INMETRO	R\$ 413,5267	R\$ 7.443,48	18	0	3	2	0		2	4	0	0	0	5	2	0	0	0	0

392288	117	Unidade	ESCADA de FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL VAZADA com 26 DEGRAUS. Degraus tipo “D” Degraus em alumínio. Deverá possuir sistema de catracas para extensão e recolhimento do montante móvel. Deverá possuir sapatas de borracha antiderrapante. Acionamento do lance móvel manual por sistema de roldana (s) e corda. Altura aberta: mínimo de 7,60 m. Altura fechada: mínimo de 4 m. Deverá possuir no mínimo 26 degraus. Carga de trabalho: mínimo de 120kg.	R\$ 1.135,2267	R\$ 3.405,68	3	0	0	0	0		0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0
217673	118	Unidade	ESQUADRO 12”. Fabricado em Aço Inox. Cabo em alumínio. Pedido Mínimo 5 unidades.	R\$ 22,5633	R\$ 338,45	15	0	2	3	0		0	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0
215188	119	Unidade	FACÃO 13”. Tipo para corte de cana de açúcar. Lâmina fabricada em AÇO ou AÇO DE CARBONO ou AÇO ESPECIAL. Deve vir com fio liso. Cabo de madeira fixado com rebites de alumínio. Comprimento total (lâmina + cabo) entre 45 cm e 65 cm. Pedido Mínimo 2 unidades.	R\$ 44,0100	R\$ 2.420,55	55	0	5	5	0		24	5	0	0	0	4	10	2	0	0	0

246959	120	Unidade	FOICE PARA PASTO Fabricada em AÇO ou AÇO DE CARBONO ou AÇO ESPECIAL. Com comprimento máximo total da lâmina entre 35 cm e 45 cm, com largura total da lâmina entre 25 cm e 30 cm. Comprimento do CABO de MADEIRA entre 12 cm e 16 cm. Pedido Mínimo 2 unidades.	R\$ 25,8533	R\$ 646,33	25	0	0	10	0		0	5	0	0	0	0	10	0	0	0	0
396872	121	Unidade	FORCADO CURVO Com 4 DENTES Fabricada em AÇO ou AÇO DE CARBONO ou AÇO ESPECIAL. Com cabo de madeira na medida entre 120 cm e 160 cm. Pedido Mínimo 2 unidades.	R\$ 46,6800	R\$ 1.493,76	32	0	0	10	0		15	5	0	0	0	0	2	0	0	0	0
456834	122	Unidade	FRESA de TOPO 20mm Com 4 CORTES. Fabricada em AÇO RÁPIDO. Com comprimento total mínimo de 80 mm.	R\$ 136,1635	R\$ 272,33	2	0	0	0	0		0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
456835	123	Unidade	FRESA de TOPO 25mm Com 6 CORTES. Fabricada em AÇO RÁPIDO. Com comprimento total mínimo de 80 mm.	R\$ 342,5967	R\$ 685,19	2	0	0	0	0		0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
472144	124	Unidade	FRESA de TOPO RETO 10mm com 2 CORTES. Fabricada em METAL DURO. Com comprimento total mínimo de 60 mm.	R\$ 68,5533	R\$ 137,11	2	0	0	0	0		0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
481812	125	Unidade	FRESA de TOPO RETO 10mm com 4 CORTES. Fabricada em METAL DURO. Com comprimento total mínimo de 60 mm.	R\$ 96,6556	R\$ 193,31	2	0	0	0	0		0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0

607383	126	Unidade	FRESA de TOPO RETO 12mm com 4 CORTES. Fabricada em METAL DURO. Com comprimento total mínimo de 60 mm	R\$ 73,5167	R\$ 147,03	2	0	0	0	0		0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
607385	127	Unidade	FRESA de TOPO RETO 6mm com 4 CORTES. Fabricada em METAL DURO. Com comprimento total mínimo de 50 mm.	R\$ 38,9667	R\$ 77,93	2	0	0	0	0		0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
472148	128	Unidade	FRESA de TOPO RETO 8mm com 4 CORTES. Fabricada em METAL DURO. Com comprimento total mínimo de 55 mm.	R\$ 27,2600	R\$ 54,52	2	0	0	0	0		0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
434465	129	Unidade	FURADEIRA MARTELETE ELÉTRICA Potência nominal mínima: 680W ; Voltagem: 220V ; Energia de impacto mínima: 2 joules ; -Encaixe tipo SDS Plus; Diâmetro de perfuração em concreto, broca para martelo: 4-22mm ; Diâmetro máximo de perfuração em madeira: 30mm; Diâmetro máximo de perfuração em concreto: 22mm Deve vir acompanhado: Maleta de armazenamento 01 Limitador de profundidade 01 Empunhadura	R\$ 526,2100	R\$ 5.788,31	11	0	1	2	0		0	4	0	0	0	3	1	0	0	0	0

346284	130	Unidade	GAVETA PLÁSTICA EMPILHÁVEL E/OU PARA ESTANTE nº 5 Nas cores preta, azul ou cinza. Com sistema de encaixe que permite uso sobreposto, embutido ou em estante específica. Com dimensões mínimas de: C x L x A: 24mm x 15mm x 11mm. Pedido Mínimo 20 unidades.	R\$ 4,6150	R\$ 92,30	20	0	0	0	20		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
266328	131	Unidade	GAVETEIRO ORGANIZADOR Confeccionado em POLIESTIRENO Com no MÍNIMO 10 gavetas DIMENSÕES MÍNIMAS DO GAVETEIRO: (A X L P) - 25 CM X 20 CM X 22 CM. Fabricada em POLIESTIRENO transparente.	R\$ 230,9350	R\$ 7.620,86	33	0	0	14	2		0	0	0	0	5	2	0	0	0	0	10
606037	132	Unidade	GROSA MEIA CANA 10". Com cabo plástico, ou emborrachado, ou madeira. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 28,1067	R\$ 449,71	16	0	1	0	12		0	0	0	0	0	3	0		0	0	0

446447	133	Jogo	Jogo Chaves de Fenda e Phillips com no mínimo 06 peças. Composição mínima: 4 chaves de FENDA com as seguintes dimensões: 1/8 x 3" 3/16" x 4" 1/4 x 5" ou 1/4 x 6" 5/16" x 6" 2 chaves PHILLIPS com as seguintes dimensões: 1/8 x 3" 3/16 x 4" ou 3/16 x 3" Fabricadas em CROMO VANADIUM. Com cabo em polipropileno, ou PVC, ou PVC Injetado, ou injeção em borracha. Pedido Mínimo 2 unidades.	R\$ 34,3767	R\$ 1.271,94	37	0	2	4	0		6	8	0	0	0	13	2	2	0	0	0
322054	134	Conjunto	JOGO com 5 ESCAREADORES. Medidas: 1/4" 3/8" 1/2" 5/8" 3/4" Fabricado em AÇO RÁPIDO (HSS).	R\$ 86,5850	R\$ 86,59	1	0	0	0	0		0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
450177	135	Jogo	JOGO de acessórios para MINI / MICRO RETIFICA. Acompanha maleta com tampa transparente. Composto no MÍNIMO por 180 PEÇAS.	R\$ 99,7133	R\$ 498,57	5	0	0	2	1		0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0

369411	136	Jogo	JOGO de BROCA Com no mínimo 25 PEÇAS Fabricado em AÇO RÁPIDO. Com medidas de 1 mm à 13 mm, com a seguinte composição mínima: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0 - 10,5 -	R\$ 88,2800	R\$ 1.324,20	15	0	2	3	4		0	2	0	0	2	0	1	0	0	0	1
601852	137	Jogo	JOGO de CHAVE CANHÃO Com no MÍNIMO 12 peças Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Composto pelas seguintes medidas mínimas: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm. Proteção do cabo em plástico	R\$ 158,2667	R\$ 2.532,27	16	0	0	1	1		2	3	0	0	1	5	1	2	0	0	0
229604	138	Jogo	JOGO de chave COMBINADA Com no MÍNIMO 24 PEÇAS Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Com medidas distribuídas entre 6mm a 32mm.	R\$ 533,1967	R\$ 10.130,74	19	0	1	2	0		2	6	0	0	0	7	1	0	0	0	0
279509	139	Jogo	JOGO de chave de PRECISÃO Com no MÍNIMO 7 peças. Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Com ponta magnetizada, com cabo em polipropileno e/ou revestido com borracha termoplástica. Deve estar acondicionado em estojo de plástico. Deve vir composto pelas seguintes medidas mínimas: 3 chaves FENDA: 1,5x50, 2x50, 2,5x50 e 3x50 mm. 2 chaves PHILLIPS: ph00x50, ph0x50 e ph1x50 mm. Pedido Mínimo 2 Jogos.	R\$ 40,2967	R\$ 402,97	10	0	0	0	0		0	5	0	0	0	2	1	0	0	0	2

486288	140	Jogo	JOGO de chave TORX TIPO L Modelo LONGO Fabricado EM AÇO CROMO VANÁDIO ou AÇO CROMO- MOBILIDÊNIO-VANÁDIO. Composto por no MÍNIMO com as seguintes 9 PEÇAS: t10 - t15 - t20 - t25 - t27 - t30 - t40 - t45 - t50 ou t7 - t8 - t9 - t10 - t15 - t20 - t25 - t30 - t40	R\$ 42,5717	R\$ 553,43	13	0	0	1	2		0	5	0	0	0	3	2	0	0	0	0
254527	141	Jogo	JOGO de Chaves ALLEN LONGA ABAULADAS Composto por no MÍNIMO 12 Peças. Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Para soltar parafusos com sextavado interno. Composto por no MÍNIMO pelas seguintes medidas: 1/16", 5/64", 3/32", 7/64" ou 7/16", 1/8", 9/64" 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" e 3/8". Pedido Mínimo 2 Jogos.	R\$ 50,6967	R\$ 1.013,93	20	0	0	6	2		0	5	0	0	0	5	2	0	0	0	0
299106	142	Jogo	JOGO de chaves de BIELA, tipo L, com no MÍNIMO 12 peças. Composto por no MÍNIMO com as seguintes medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19mm. Fabricado em AÇO ESPECIAL ou AÇO ESPECIAL NIQUELADO OU AÇO ESPECIAL CROMADO. Deve possuir medidas iguais dos dois lados. Para aplicação no aperto e desaperto de porcas e parafusos SEXTAVADOS.	R\$ 192,1350	R\$ 1.921,35	10	0	0	0	0		1	5	0	0	0	3	1	0	0	0	0

450010	143	Jogo	JOGO de EXTRATOR de PARAFUSOS. Fabricado em AÇO CARBONO ou AÇO ESPECIAL. Composto por no MÍNIMO 5 PEÇAS. Deve vir acompanhado de estojo plástico. Composto por no MÍNIMO com as seguintes medidas: 3.3, 5.3, 6.4, 8.8, 11.2mm. Deve remover porcas e parafusos com as seguintes medidas: m3, m6/ m6, m8/ m8, m10/ m10, m14/ m14, m18. Pedido Mínimo 5 Jogos.	R\$ 25,9483	R\$ 415,17	16	0	0	5	0		1	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0
463214	144	Jogo	JOGO de LÂMINAS para SERRA TICO-TICO. Com no MÍNIMO 10 serras. Com ENCAIXE UNIVERSAL. Fabricadas em AÇO BIMETAL, ou AÇO MANGANÊS, ou AÇO RÁPIDO, ou AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO. Composto por no MÍNIMO com o seguinte: - lâminas para metal - lâminas multiuso - lâminas para madeira convencional - lâminas para madeira acabamento perfeito. Pedido Mínimo 2 Jogos.	R\$ 36,6017	R\$ 402,62	11	0	0	2	0		2	0	0	0	1	2	2	2	0	0	0

449092	145	Jogo	JOGO de LIMA AGULHA. Com cabo em plástico, ou emborrachado, ou em madeira. Composto por no MÍNIMO 12 peças. Composto no MÍNIMO pelas seguintes limas: 01 - chata paralela bastarda 01 - chata paralela murça 01 - chata bastarda afilada 01 - chata murça afilada 01 - faca murça afilada 01 - meia cana murça afilada 01 - triangular murça afilada 01 redonda murça afilada 01 - oval murça afilada 01 - quadrada murça afilada 01 - amêndoa murça afilada 01 - barrete murça afilada.	R\$ 59,7050	R\$ 417,94	7	0	0	0	2		0	2	0	0	0	0	1	2	0	0	0
445164	146	Jogo	JOGO de SERRA COPO. Fabricado em material BIMETAL. Com no mínimo 12 SERRAS. Com nas medidas compreendidas entre 16mm e 76mm. Deve vir acompanhado de: - 1 Broca PILOT - 2 Suportes para SERRA COPO - 1 maleta de transporte.	R\$ 636,1667	R\$ 1.272,33	2	0	1	0	0		0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0

441808	147	Jogo	Jogo de SOQUETES de CACHIMBO SEXTAVADO Com no MÍNIMO 20 peças. Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. SOQUETES ESTRIADOS com ENCAIXE de 1/2". Composição do jogo com as seguintes medidas: Entre 8mm e 34mm. Deve possuir uma chave CATRACA 1/2", com CABO T, com EXTENSÃO. acondicionada em maleta.	R\$ 387,1300	R\$ 1.935,65	5	0	0	1	0		1	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
321504	148	Jogo	Jogo de SOQUETES ESTRIADOS encaixe 1/2". Com no MÍNIMO 20 peças. Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Composição do jogo com medidas distribuídas entre 8mm e 32mm. Deve possuir: - Chave CATRACA 1/2" - CABO T - Extensão 5" - Extensão 10". Acondicionada em maleta.	R\$ 198,6633	R\$ 794,65	4	0	0	0	0		0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
237845	149	Jogo	JOGO ENGATE RÁPIDO 1/4". Com 5 PEÇAS. Composição mínima: 1 Engate Rápido 3 Engates Macho 1 Engate Fêmea Pedido Mínimo 3 Jogos.	R\$ 27,5200	R\$ 165,12	6	0	0	0	0		0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0

602596	150	Jogo	Jogo/KIT de FERRAMENTAS para MANUTENÇÃO de COMPUTADORES / CELULARES / NOTEBOOK. Com o mínimo de 38 peças. Deve vir acondicionado em ESTOJO. Composição MÍNIMA do jogo: Chave Tork / Chave Philips / Chave de Fenda / Chave Hexagonal / Chave Estrela (5 Pontas) / Chave Y / Chave PH2 / Chave Triangulo / Chave U1 / Chave agulha / Chaves plásticas / Ventosa / Pinça / Chave Pentalobe.	R\$ 67,5967	R\$ 2.636,27	39	0	0	20	2		0	2	0	0	1	0	1	0	0	10	3
613144	151	Unidade	Kit de abastecimento para gasolina e diesel, com reservatório de 1.000 litros, com registro no INMETRO, com filtro de partículas, com mangueira de de 3/4, no minimo 4 metros, com medidor com de 3 digitos, com bomba com motor eletrico de 12 volts, com vazão de 40 litros/minuto, com bico em alumínio, com mangueira de sucção de 1,5 metros e conexões para ligação da bomba ao reservatório	R\$ 2.634,5733	R\$ 13.172,87	5	0	0	1	0		1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
314861	152	Unidade	Lâmina para SERRA MANUAL 12". Fabricada em AÇO BIMETAL SEMIRRÍGIDA. Com no mínimo 24 dentes. Pedido Mínimo 15 Unidades	R\$ 7,4667	R\$ 1.456,00	195	0	0	20	0		40	20	0	0	0	100	15	0	0	0	0

338129	153	Unidade	Lima CHATA tipo BASTARDA 8" . Com cabo plástico e/ou emborrachado. Pedido Mínimo 5 Unidades	R\$ 29,3000	R\$ 1.318,50	45	0	5	0	0		10	10	0	0	0	5	15	0	0	0	0
620282	154	Unidade	Lima CHATA tipo MURÇA 8" . Com cabo plástico e/ou emborrachado. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 24,1867	R\$ 435,36	18	0	3	0	0		0	0	0	0	0	5	10	0	0	0	0
484513	155	Unidade	Lima MEIA CANA tipo BASTARDA 8" . Com cabo plástico e/ou emborrachado. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 29,7800	R\$ 268,02	9	0	3	0	0		0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0
478244	156	Unidade	Lima MEIA CANA tipo MURÇA 8" . Com cabo plástico e/ou emborrachado. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 29,8267	R\$ 268,44	9	0	3	0	0		0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0
447275	157	Unidade	Lima para MOTOSSERRA . Fabricada em AÇO CARBONO / ou AÇO ALTO CARBONO. Tipo do PICADO SIMPLES, formato ARREDONDADA. Com cabo plástico, ou emborrachado, ou madeira. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 13,9867	R\$ 741,29	53	0	3	10	0		0	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0
450030	158	Unidade	Lima REDONDA tipo BASTARDA 8" . Com cabo plástico e/ou emborrachado. Pedido Mínimo 5 Unidades	R\$ 27,1367	R\$ 271,37	10	0	5	0	0		0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
361082	159	Unidade	Lima REDONDA tipo MURÇA 8" . Com cabo plástico e/ou emborrachado. Pedido Mínimo 5 Unidades	R\$ 23,8333	R\$ 357,50	15	0	0	0	0		0	0	0	0	0	10	5	0	0	0	0
621821	160	Unidade	Lima ROTATIVA ABAULADA 12mm . Comprimento 25mm . Haste 6mm . Fabricado em METAL DURO	R\$ 67,6700	R\$ 67,67	1	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0

450030	161	Unidade	Lima ROTATIVA ABAULADA 8mm. Comprimento 20mm. Haste 6mm. Fabricado em METAL DURO Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 40,6533	R\$ 203,27	5	0	0	0	0		0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0
620291	162	Unidade	Lima ROTATIVA CILINDRICA PONTA RETA 10mm. Comprimento 20mm. Haste 6mm. Fabricado em METAL DURO Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 49,2333	R\$ 98,47	2	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
298894	163	Unidade	Lima TRIANGULAR BASTARDA 8". Com cabo plástico, ou emborrachado, ou madeira. Pedido Mínimo 10 Unidades	R\$ 18,6200	R\$ 18,62	1	0	0	0	0		0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
312358	164	Unidade	MACHO MANUAL. 1/8" de 27 Fios NPT Com rosca gás Fabricado em AÇO RÁPIDO. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 24,2800	R\$ 48,56	2	0	0	0	0		0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
354353	165	Unidade	MACHO MANUAL. 1/4" de 18 Fios NPT Com rosca gás Fabricado em AÇO RÁPIDO. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 21,5100	R\$ 21,51	1	0	0	0	0		0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
484268	166	Unidade	MANDRIL para FURADEIRA 3/8" . COM CHAVE. Deve vir acompanhado da chave de aperto. Pedido Mínimo 2 Unidades	R\$ 18,3667	R\$ 110,20	6	0	0	0	0		0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0
474179	167	Unidade	Máquina Solda Mig, 220 volts, 20 A, sem gás, com intensidade de solda de 15 a 160 amperes, com display digital , Tig Lift, com tocha mig	R\$ 850,0433	R\$ 1.700,09	2	0	0	0	0		0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0

[illegible]

342460	173	Unidade	MARTELO de UNHA de 29mm. Cabeça em AÇO CARBONO / ou AÇO CARBONO ESPECIAL / ou AÇO ESPECIAL/ ou AÇO FORJADO Cabo em MADEIRA. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 33,3900	R\$ 1.669,50	50	0	3	7	0		12	10	0	0	0	15	3	0	0	0	0
240149	174	Unidade	MARTELO PENA de 500 Gramas. Cabeça em AÇO CARBONO / ou AÇO CARBONO ESPECIAL / ou AÇO ESPECIAL/ ou AÇO FORJADO Cabo em MADEIRA. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 42,5733	R\$ 383,16	9	0	0	3	0		0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0
249585	175	Unidade	PÁ AJUNTADERIA Nº 2, quadrada 250x279mm, c/ cabo	R\$ 47,0700	R\$ 4.471,65	95	0	0	25	0		30	0	0	0	0	10	30	0	0	0	0
266875	176	Unidade	PÁ de BICO Medidas da pá: comprimento entre 25 cm e 30 cm e largura entre 20 cm e 27 cm. Fabricada em AÇO CARBONO ou AÇO CARBONO ESPECIAL ou AÇO CARBONO TEMPERADO. Cabo de MADEIRA com mínimo 120 cm. Pedido Mínimo 2 Unidades.	R\$ 53,6167	R\$ 4.396,57	82	0	2	10	0		30	10	0	0	0	0	30	0	0	0	0
405532	177	Unidade	PÁ QUADRADA de CORTE Fabricada em AÇO CARBONO ou AÇO CARBONO ESPECIAL. Cabo de madeira com 120cm. Pedido Mínimo 2 Unidades.	R\$ 48,6467	R\$ 3.210,68	66	0	2	5	0		20	5	0	0	0	4	30	0	0	0	0
328796	178	Unidade	PAZINHA ESTREITA para JARDIM para Jardinagem com Cabo de Madeira, comprimento 18,7cm, e largura de 3,5cm	R\$ 9,3700	R\$ 702,75	75	0	5	20	0		30	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0

449366	179	Unidade	PÁZINHA larga para JARDIM Fabricada em AÇO CARBONO ou AÇO CARBONO ESPECIAL. Cabo de MADEIRA com comprimento entre 25cm e 35cm. Pedido Mínimo 10 Unidades.	R\$ 8,8800	R\$ 799,20	90	0	10	20	0		30	10	0	0	0	0	20	0	0	0	0
601755	180	Unidade	PÉ de CABRA Fabricado em AÇO FORJADO ou AÇO ESPECIAL Com corpo SEXTAVADO, com uma PONTA CHATA e uma PONTA em V que possibilite retirada de pregos. Com comprimento MÍNIMO de 60cm. Pedido Mínimo 2 Unidades.	R\$ 30,9867	R\$ 495,79	16	0	0	5	0		3	2	0	0	0	4	2	0	0	0	0
486343	181	Unidade	PERFURADOR de PLACA de CIRCUITO IMPRESSO – PP 4 Fabricado em METAL. MATRIZ com 4 perfurações e 4 punções: 0,8mm; 1mm; 1,5mm; 3,5mm.	R\$ 140,0833	R\$ 280,17	2	0	0	0	1		0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
321859	182	Unidade	PULVERIZADOR COSTAL Portátil, capacidade entre 20 e 25 litros. Fabricado em plástico.	R\$ 131,9967	R\$ 4.883,88	37	0	2	10	0		5	10	0	0	0	10	0	0	0	0	0
601906	183	Unidade	REBOLO RETO, 6" X 1" Grão mínimo 45 Para MOTO ESMERIL Pedido Mínimo 2 Unidades.	R\$ 32,9633	R\$ 362,60	11	0	2	0	0			0	0	0	0	4	5	0	0	0	0
426783	184	Unidade	RODA PARA CARRINHO DE MÃO, 8" com pneu maciço em poliuretano, largura x diâmetro da roda: 3,25"/3,50" diâmetro do furo da roda: 3/4"	R\$ 78,2467	R\$ 4.616,55	59	0	4	30	0		5	0	0	0	0	10	10	0	0	0	0

330070	185	Unidade	SACA POLIA 6" . com 3 GARRAS ARTICULADAS GARRAS fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.	R\$ 71,9400	R\$ 287,76	4	0	0	2	0		1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
388990	186	Unidade	SERRA MÁRMORE 1.400 W Deve possuir tensão de operação: 220 V / 60 hz Deve possuir botão ou dispositivo de segurança Deve vir acompanhado: 1 Chave Troca de Disco GARANTIA MÍNIMA: 1 ano a contar da data de ACEITE do produto.	R\$ 224,8933	R\$ 2.024,04	9	0	0	2	0		0	3	0	0	0	2	1	1	0	0	0
460108	187	Unidade	SERRA TICO TICO ELÉTRICA PROFISSIONAL 500 W, Voltagem: 220V Deve possuir acelerador e controle de velocidade variável Cabo com no mínimo 2 mestros de comprimento Deve possuir soprador para pó / aparas de madeira Altura de curso mínima de 20 mm Sistema de encaixe rápido para lâmina de serra (sem necessidade de uso de chave) Possibilidade de cortes em até 45º Profundidade mínima de corte em madeira: 60 mm Deve vir acompanhado: Maleta de armazenamento 03 lâminas para corte em madeira GARANTIA MÍNIMA: 1 ano a contar da data de ACEITE do produto.	R\$ 287,2867	R\$ 2.011,01	7	0	0	2	1		0	1	0	0	0	1	1	1	0	0	0

216752	188	Unidade	SERROTE UNIVERSAL 18" Fabricado com lâmina de AÇO CARBONO ou AÇO TEMPERADO ou AÇO ESPECIAL. Com comprimento mínimo de 40cm. Deve possuir cabo em plástico e/ou emborrachado. Deve possuir dentes travados com tripla afiação. Pedido Mínimo 2 Unidades.	R\$ 49,0300	R\$ 490,30	10	0	2	2	0		0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0
447124	189	Unidade	SOPRADOR DE FOLHAS A gasolina, com motor 2 tempos 25cc e potência mínima de 1 CV. Ignição tipo CDI. Partida manual.	R\$ 489,2333	R\$ 3.424,63	7	0	0	0	0		2	2	0	0	0	3	0	0	0	0	0
371966	190	Unidade	TESOURA 30" CORTAR VERGALHÃO Fabricada em AÇO CROMO MOLIBDÊNIO ou AÇO CROMO VANÁDIO.	R\$ 154,6633	R\$ 309,33	2	0	0	1	0		0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
378357	191	Unidade	TESOURA CORTA CHAPAS 12" Para CORTE RETO Para chapas de no mínimo 0,8mm. Fabricada em AÇO CROMO MOLIBDÊNIO ou AÇO CROMO VANÁDIO.	R\$ 64,3867	R\$ 128,77	2	0	0	1	0		0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
463134	192	Unidade	TESOURA de PODA de 18cm Fabricada em AÇO ou AÇO CARBONO ou AÇO ESPECIAL ou AÇO CARNO TEMPERADO. Deve possuir trava e mola. Com proteção do cabo em plástico e/ou emborrachado. Pedido Mínimo 4 Unidades.	R\$ 19,2500	R\$ 1.732,50	90	0	15	5	0		10	30	0	0	0	6	20	4	0	0	0

252759	193	Unidade	TESOURA de PODA para CERCA VIVA Fabricada em AÇO ou AÇO CARBONO ou AÇO ESPECIAL ou AÇO CARNO TEMPERADO. Com CABO de MADEIRA. Tamanhos MINIMOS total – comprimento (Lâmina + Cabo): 45 cm. Pedido Mínimo 3 Unidades	R\$ 44,2567	R\$ 1.062,16	24	0	2	3	0		10	5	0	0	0	0	4	0	0	0	0
468661	194	Unidade	TESOURÃO de PODA tipo BY-PASS Fabricada em AÇO CARBONO. Cabo fabricado em AÇO CARBONO ou METÁLICO ou ALUMÍNIO Com cabo extensível entre 40 e 90cm. Com proteção do cabo em plástico e/ou emborrachado.	R\$ 138,7300	R\$ 2.774,60	20	0	2	5	0		5	3	0	0	0	0	4	1	0	0	0
304604	195	Unidade	Torno PORTÁTIL ENCANADOR Nº 3. Fabricado em FERRO FUNDIDO / ou FERRO NODULAR.	R\$ 338,0333	R\$ 676,07	2	0	0	0	0		0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
483887	196	Unidade	TRANSFERIDOR de ÂNGULO MEIA LUA 0º a 180º Fabricado em AÇO INOX. Pedido Mínimo 2 Unidades.	R\$ 39,9000	R\$ 399,00	10	0	0	0	2		6	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0

429114	197	Unidade	TRENA com TRAVA 10 metros Corpo em ABS emborrachado ou Plástico emborrachado Fita fabricada em METAL ou AÇO ou AÇO ESPECIAL ou AÇO TEMPERADO ou AÇO CARBONO. com TRAVA. Deve possuir presilha para colocação em cinto. Largura MÍNIMA DA FITA de 25mm. Graduação em milímetro e polegada. Pedido Mínimo 3 Unidades.	R\$ 20,9900	R\$ 944,55	45	0	5	3	2		0	15	0	0	0	8	10	0	0	0	2
368983	198	Unidade	TRENA de FIBRA de VIDRO 100 metros Fita fabricada em FIBRA de VIDRO. Largura MÍNIMA da fita 12mm. Deve possuir estojo de PLÁSTICO ABERTO. Com empunhadura em plástico e/ou emborrachada. Deve possuir manivela de recolhimento de fita. Deve possuir graduação em milímetros.	R\$ 65,0567	R\$ 2.211,93	34	0	1	0	1		10	10	0	0	0	4	8	0	0	0	0
372609	199	Unidade	TRENA LONGA - 50 metros Fita fabricada em FIBRA de VIDRO. Largura MÍNIMA da fita 12mm. Deve possuir estojo de PLÁSTICO ABERTO. Com empunhadura em plástico e/ou emborrachada. Deve possuir manivela de recolhimento de fita. Deve possuir graduação em milímetros. Pedido Mínimo 2 Unidades.	R\$ 34,0067	R\$ 2.040,40	60	0	5	15	0		10	15	0	0	0	4	9	2	0	0	0

[illegible]

R\$ 271.618,08 9.214 0 553 1244 316 0 884 1172 0 0 827 1786 1744 334 0 30 324